



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1392/2024 Cód. Verificador: N2V04ZD8

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR ENGENHARIA
Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO
Data de Abertura: 05/08/2024 11:01
Previsão: 04/09/2024

Documentos do Processo

Documentos Opcionais

Descrição	Entregue	Anexo
NOTIFICAÇÃO	Sim	NOTIFICACAO
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1

Observação

Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução Contratual
Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023
Parque Urbano - SAM 39

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

CHEILA SIRLENE BEUTLER

Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

PEDIDO DO MUNICÍPIO PARA ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PARECER TÉCNICO

Município: MARMELEIRO

SAM/Lote nº: 39/01

Obra: LOTE 01 – PARQUE URBANO

Programa: PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (PAM)

Assunto: Prorrogação do prazo de execução contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 076/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA, objetivando prorrogação do prazo de execução contratual.

Para que a empresa executora tenha condições de finalizar a execução do objeto para o qual foi contratada, a fiscalização e a gestão do contrato solicitam, junto ao PARANACIDADE, aditivo de prorrogação do prazo de execução contratual da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir do término do prazo vigente (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024, conforme justificativa a seguir:

- 1) *Considerando que a empresa informou que concluiria a obra até 12/07/2024 e não houve conclusão da mesma até esta data;*
- 2) *Considerando que na última semana do prazo de execução do contrato faltava finalizar o plantio de grama e a instalação elétrica;*
- 3) *Considerando que o Município está em tratativas com a empresa do SAM 40 para a correção (substituição e desobstrução) das caixas de passagem (infraestrutura elétrica), conforme Ofício n.º 008/2024 e Ofício n.º 031/2024 (em anexo) encaminhados para a empresa Esplendor Obras. Durante a execução dos serviços do contrato n.º 104/2023, a empresa do SAM 40 (Esplendor Obras) danificou algumas caixas de passagem instaladas pela empresa do SAM 39 (ERGE Construtora);*
- 4) *Considerando que a obra não pode ser finalizada sem a correção das caixas de passagem;*



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Diante do exposto, até que a empresa executora do SAM 39 finalize a instalação elétrica e execute a limpeza da obra, bem como a empresa executora do SAM 40 faça a correção das caixas de passagem e o município realize a verificação das mesmas, solicita-se prorrogação de prazo para a execução dos ajustes necessários.

Marmeleiro-PR, 05 de agosto de 2024.

Cheila Sirlene Beutler

Engenheira Civil - CREA PR 190371/D

Fiscal do Contrato N° 076/2023

Ratifico as informações descritas acima:

Everaldo Sobrinho de Oliveira

Diretor do Departamento de Urbanismo

Gestor do Contrato N° 076/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe6b0dcca4bb05>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Ofício nº 008/2024-SE

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2023.

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Assunto: Danos causados às caixas de passagem em concreto (infraestrutura elétrica), executadas pela empresa do Lote 01 da obra do Parque Urbano

No que tange a fiscalização do Contrato nº 104/2023 (Tomada de Preços nº 004/2023), referente a execução da obra do Lote 02 do Parque Urbano, após vistoria *in loco* realizada no dia 09/01/2024 pela fiscalização e gestão do contrato, foram identificados danos provocados ao serviço executado pela empresa responsável pelo Lote 01 da obra do Parque Urbano (contrato nº 076/2023).

Antes do início dos serviços, no local da obra, a fiscalização alertou o engenheiro da empresa Esplendor Obras sobre a existência das caixas de passagem em concreto que se encontravam implantadas no local, e solicitou cuidado na manobra de veículos e máquinas durante a execução do serviço a fim de preservar a integridade das caixas. No entanto, a execução dos serviços relacionados a construção da pista de caminhada, realizada ao redor do lago, ocasionou a quebra de diversas caixas de concreto da iluminação elétrica e/ou também obstrução dessas caixas, conforme ilustram algumas imagens apresentadas seguir.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Figura 1 – Caixas de passagem (iluminação) encobertas por material (BGS).

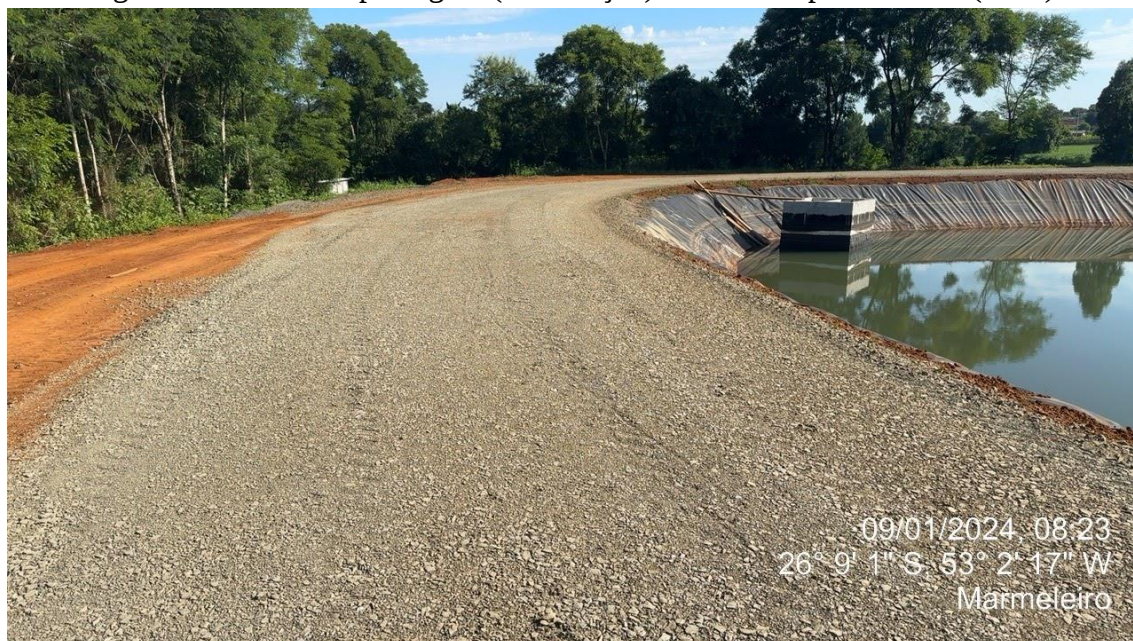
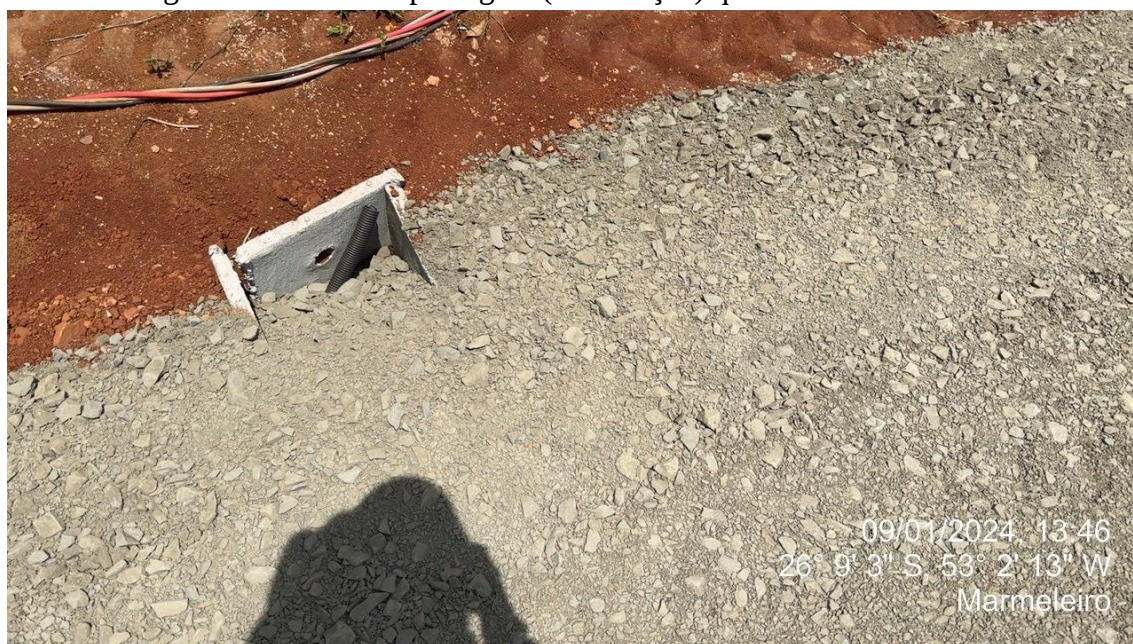


Figura 2 – Caixas de passagem (iluminação) quebradas e obstruídas.

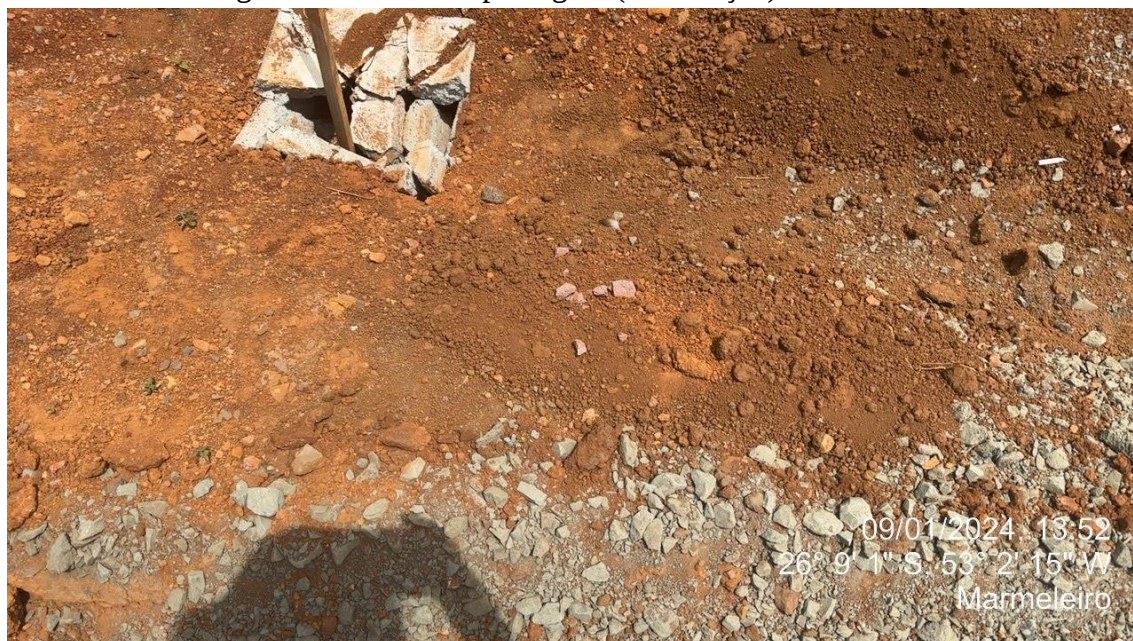




Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Figura 3 – Caixas de passagem (iluminação) danificadas.



Isto posto, solicito manifesto da Contratada e apresentação de cronograma para correção imediata dos danos causados às caixas de passagem ao entorno do lago.

Sendo o que temos para o momento, encaminho o presente ofício para análise e providências que o caso requer.

CHEILA SIRLENE
BEUTLER:08955783957
783957

Assinado de forma digital
por CHEILA SIRLENE
BEUTLER:08955783957
Dados: 2024.01.10
10:59:51 -03'00'

Cheila Sirlene Beutler
Fiscal do Contrato nº 104/2023
Setor de Engenharia



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Ofício nº 031/2024-SE

Marmeleiro-PR, 29 de julho de 2024.

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Assunto: Danos causados às caixas de passagem em concreto (infraestrutura elétrica), executadas pela empresa ERGE Construtora (SAM 39) da obra do Parque Urbano

- 1) Considerando o Ofício nº 008/2024-SE, encaminhado para a empresa executora pela fiscalização, nada data de 10 de janeiro de 2024 (via e-mail, conforme anexo);
- 2) Considerando que no Ofício nº 008/2024-SE havia sido solicitada a correção imediata dos danos causados as caixas de passagem instaladas pela empresa responsável pelo SAM 39 da obra do Parque Urbano (Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 076/2023, Tomada de Preços nº 003/2023-PMM);
- 3) Considerando que a empresa executora relatou que faria a correção (conforme resposta em anexo), tais reparos não foram executados até a presente data;

Conforme solicitado pelo gestor do contrato, Diretor do Departamento de Urbanismo (Everaldo Sobrinho de Oliveira), a Contratada deve providenciar a substituição de todas as caixas de passagem que sofreram quebra e também deve desobstruir todas as caixas de passagem que foram aterradas. Ainda, conforme solicitação do gestor e desta fiscalização, a empresa deve providenciar a desobstrução dos eletrodutos (por meio de guia ou outra ferramenta), que podem ter sido entupidos de terra por ocasião do aterramento.

Ainda, informamos que a última medição do contrato será realizada após a correção dos serviços supracitados.

Isto posto, solicitamos manifesto da Contratada e apresentação de cronograma para correção imediata dos danos causados às caixas de passagem da obra do Parque Urbano.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Para que possa haver acompanhamento do Município, solicitamos informação quanto a programação (data e período manhã/tarde).

Sendo o que temos para o momento, encaminho o presente ofício para análise e providências que o caso requer.

 Assinado eletronicamente por:
CHEILA SIRLENE BEUTLER
29/07/2024 10:51:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Cheila Sirlene Beutler
Fiscal do Contrato nº 104/2023
Setor de Engenharia

Ratifico as informações acima:

 Assinado eletronicamente por:
EVERALDO SOBRINHO DE
OLIVEIRA
30/07/2024 16:14:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Gestor do Contrato nº 104/2023
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 10:53 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66a0db6a4bb0/g>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 09/08/2024 10:53



Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)

De Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Esplendor <esplendor@outlook.com>, Comercial esplendor <comercial.esplendor@hotmail.com>
Cópia urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>, administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-01-2024 11:03

08. Ofício 08-2024-SE - ESPLENDORA OBRAS-assinado.pdf (~1,1 MB)

[Remover todos os anexos](#)

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Segue, em anexo, Ofício nº 008/2024-SE para análise e providências.

Por gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.



Centro

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255

Marmeleiro/PR
85615-000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 10:03 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a7db6a4bb7g>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 09/08/2024 10:03





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Ofício nº 008/2024-SE

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2023.

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Assunto: Danos causados às caixas de passagem em concreto (infraestrutura elétrica), executadas pela empresa do Lote 01 da obra do Parque Urbano

No que tange a fiscalização do Contrato nº 104/2023 (Tomada de Preços nº 004/2023), referente a execução da obra do Lote 02 do Parque Urbano, após vistoria *in loco* realizada no dia 09/01/2024 pela fiscalização e gestão do contrato, foram identificados danos provocados ao serviço executado pela empresa responsável pelo Lote 01 da obra do Parque Urbano (contrato nº 076/2023).

Antes do início dos serviços, no local da obra, a fiscalização alertou o engenheiro da empresa Esplendor Obras sobre a existência das caixas de passagem em concreto que se encontravam implantadas no local, e solicitou cuidado na manobra de veículos e máquinas durante a execução do serviço a fim de preservar a integridade das caixas. No entanto, a execução dos serviços relacionados a construção da pista de caminhada, realizada ao redor do lago, ocasionou a quebra de diversas caixas de concreto da iluminação elétrica e/ou também obstrução dessas caixas, conforme ilustram algumas imagens apresentadas seguir.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Figura 1 – Caixas de passagem (iluminação) encobertas por material (BGS).

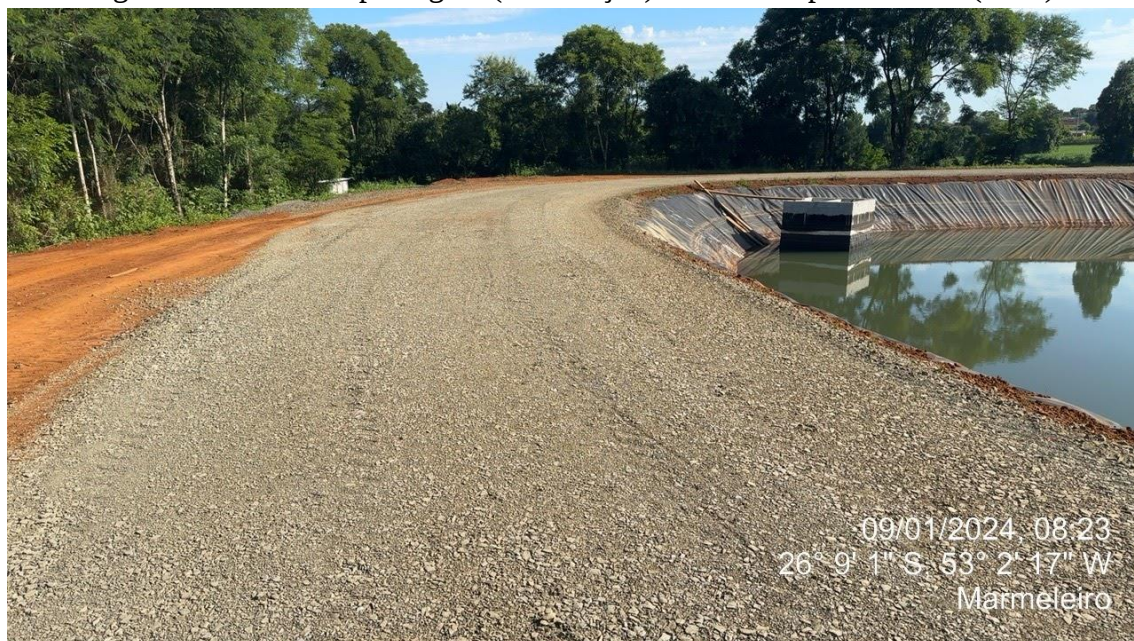
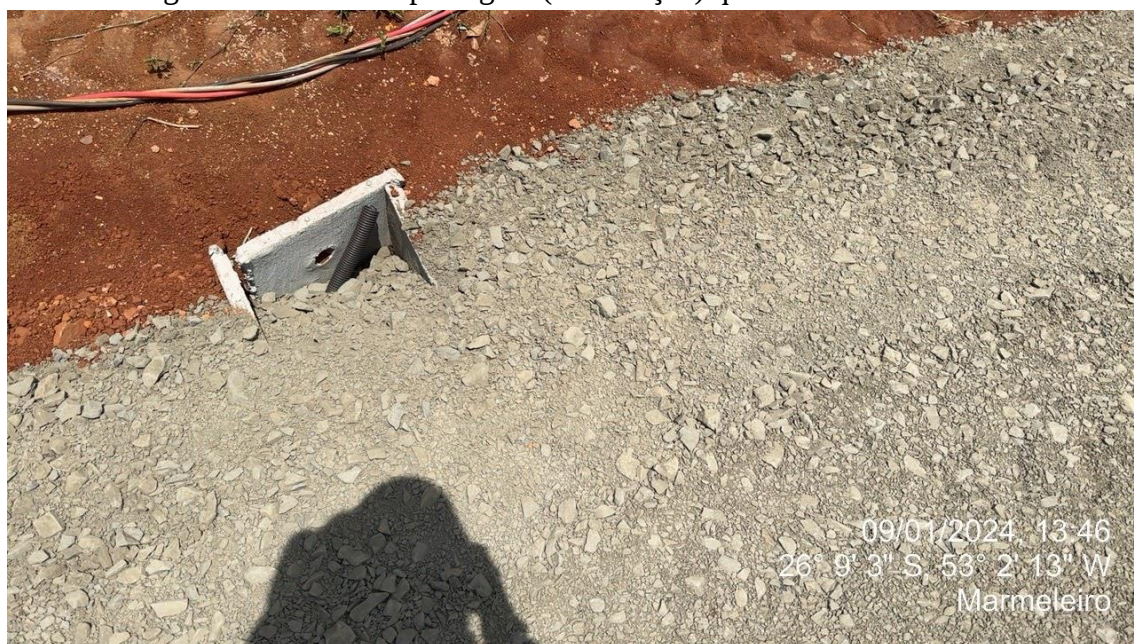


Figura 2 – Caixas de passagem (iluminação) quebradas e obstruídas.

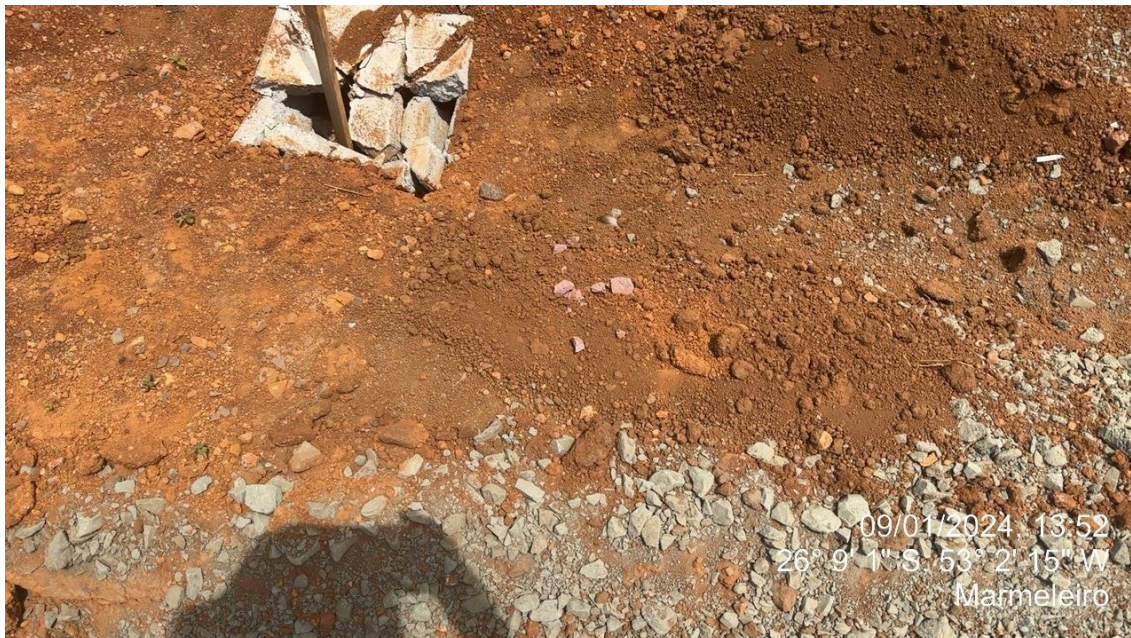




Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Figura 3 – Caixas de passagem (iluminação) danificadas.



Isto posto, solicito manifesto da Contratada e apresentação de cronograma para correção imediata dos danos causados às caixas de passagem ao entorno do lago.

Sendo o que temos para o momento, encaminho o presente ofício para análise e providências que o caso requer.

CHEILA SIRLENE
BEUTLER:08955783957
783957

Assinado de forma digital
por CHEILA SIRLENE
BEUTLER:08955783957
Dados: 2024.01.10
10:59:51 -03'00'

Cheila Sirlene Beutler
Fiscal do Contrato nº 104/2023
Setor de Engenharia

Confirmação de Leitura (exibida): Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)



De Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-01-2024 11:04

MDNPart2.txt (~349 B)

[Remover todos os anexos](#)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Esplendorá <esplendor@outlook.com>, Comercial esplendorá <comercial.esplendor@hotmail.com>
Assunto: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)
Data: 10-01-2024 11:03

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Original-Message-ID: <b77765941f1bf70e25dc121125af8712@marmeleiro.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Esplendorá <esplendor@outlook.com>, Comercial esplendorá <comercial.esplendor@hotmail.com>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 10:03 - 03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a08b6a4bb7g>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 09/08/2024 10:03



Confirmação de Leitura (exibida): Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)



De Everaldo Sobrinho de Oliveira <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-01-2024 13:43

 MDNPart2.txt (~345 B)

[Remover todos os anexos](#)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Esplendorá <esplendor@outlook.com>, Comercial esplendorá
<comercial.esplendor@hotmail.com>
Assunto: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)
Data: 10-01-2024 11:03

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br
Original-Message-ID: <b77765941f1bf70e25dc121125af8712@marmeleiro.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Esplendorá <esplendor@outlook.com>, Comercial esplendorá
<comercial.esplendor@hotmail.com>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 10:03 - 03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a0db6a4bb0g>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 09/08/2024 10:03



RE: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)



De ESPLENDORA ENGENHARIA <esplendor@outlook.com>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>, Comercial esplendor <comercial.esplendor@hotmail.com>
Cópia urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>, administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-01-2024 11:10

Bom Dia Cheila!!!

Email recebido.

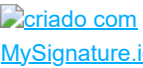
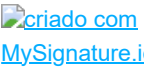
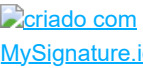
Hoje mesmo vamos providenciar os danos e reparos.

Att.



[criado.com](#)
[MySignature.io](#)

Robson Otto Metzler
Engenheiro Agrônomo
Esplendor Engenharia | Engenharia
(46) 9 9914-4088
esplendor@outlook.com
Francisco Beltrão / PR



De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 12:03
Para: Esplendor <esplendor@outlook.com>; Comercial esplendor <comercial.esplendor@hotmail.com>
Cc: urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>; administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Assunto: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Segue, em anexo, Ofício nº 008/2024-SE para análise e providências.

Por gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.



Centro

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Marmeleiro/PR
85615-000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 10:53 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66a7db6a4bb0g>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 09/08/2024 10:53



RE: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)



De COMERCIAL ESPLENDORA Diana <comercial.esplendor@hotmail.com>
Para ESPLENDORA ENGENHARIA <esplendor@outlook.com>, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>, administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-01-2024 14:09

9.Resposta ao Ofício nº 008-2024.pdf (~530 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue anexa a resposta ao Ofício nº 008/2024.
Conforme já esclarecido pelo Sr. Robson, providenciaremos os reparos nesta mesma semana.

Gratos pela compreensão.

Cordialmente;

Diana Maria Pereira

Setor Administrativo
(46) 9.8404-7209

De: ESPLENDORA ENGENHARIA <esplendor@outlook.com>
Enviado: 10 de janeiro de 2024 11:10
Para: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>; Comercial esplendor <comercial.esplendor@hotmail.com>
Cc: urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>; administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Assunto: RE: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)

Bom Dia Cheila!!!

Email recebido.

Hoje mesmo vamos providenciar os danos e reparos.

Att.

[criado.com](#)
[MySignature.io](#)
[o](#)

Robson Otto Metzler
Engenheiro Agrônomo
Esplendor Engenharia | Engenharia
(46) 9 9914-4088
esplendor@outlook.com
Francisco Beltrão / PR

[criado.com](#) [criado.com](#) [criado.com](#)
[MySignature.io](#) [MySignature.io](#) [MySignature.io](#)

De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 12:03
Para: Esplendor <esplendor@outlook.com>; Comercial esplendor <comercial.esplendor@hotmail.com>
Cc: urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>; administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Assunto: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 10:53 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66a7db6a4bb7g>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 09/08/2024 10:53



Segue, em anexo, Ofício nº 008/2024-SE para análise e providências.

Por gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.



Centro

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler

Setor de Engenharia

(46) 3525-8109

Avenida Macali, 255

Marmeleiro/PR

85615-000





À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR

A/C Cheila Sirlene Beutler
Setor de Engenharia – Fiscal do contrato

REF: OFÍCIO Nº 008/2024-SE, CONTRATO Nº 104/2023.

A empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.897.400/0001-44, com sede à Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua representante legal **MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF/MF nº 502.089.859-72 e RG 3.875.629-0 SESP/PR, vem mediante o presente termo e na melhor forma, em resposta ao ofício nº 008/2024 enviado pelo Município de Marmeleiro, no que tange as informações sobre **"os danos causados às caixas de passagem em concreto (infraestrutura elétrica), executadas por nossa empresa do Lote 01 da obra do Parque Urbano"**, viemos esclarecer que:

- I- Sendo a referida obra de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa, ora contratada, cabe através de nosso corpo técnico e profissionais capacitados, toda a execução com a qualidade da pavimentação, o que inclui a reparação de qualquer item ou equipamento danificado relacionado a esta prestação ou substituição integral em caso de flagrante necessidade;
- II- A situação das caixas de passagem já é de conhecimento desta empresa e por tanto serão consertadas nesta semana mesmo, estamos trabalhando para que seja viabilizada entre os dias 15/01/24 e 19/01/2024.
- III- Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração com este Órgão.

Francisco Beltrão/PR, 15 de Janeiro de 2024.

MARISA APARECIDA
DIVINO
GONCALVES:5020898597
2

Assinado de forma digital por
MARISA APARECIDA DIVINO
GONCALVES:50208985972
Dados: 2024.01.15 14:07:37
-03'00'

Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG nº 3.875.629-0 SESP/PR
CPF nº 502.089.859-72
Empresária e Representante Legal

(46) 3527-1330

Rua Orestes Pavan, 310 - Luther King
Francisco Beltrão - PR, 85605-535





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

862

Marmeleiro, 05 de agosto de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de prazo de execução contratual.

Nos termos da solicitação da Solicitação, protocolo/processo sob nº 1392/2024, em que pleiteia aditivo do prazo de execução referente ao Contrato nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023 pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:27 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66b0e16297502>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 05/08/2024 11:27





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

PARECER TÉCNICO

Município:	MARMELEIRO
SAM/Lote nº:	39/01
Obra:	LOTE 01 – PARQUE URBANO
Programa:	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (PAM)

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 076/2023 (Tomada de Preço n.º 003/2023), firmado entre esta municipalidade e a empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA, objetivando prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamento Fático:

No que tange o contrato para execução de obra de construção de parque urbano (SAM 39) contendo edificação para banheiros, playground, calçadas em paver, infraestrutura elétrica e grama, eis os seguintes apontamentos:

- 1) *Considerando que a obra se encontra, praticamente, concluída, necessitando apenas algumas correções e reparos;*
- 2) *Considerando que está pendente a realização da medição final (dependente das correções necessárias – conforme mencionado no item 1);*
- 3) *Considerando que o prazo de vigência finaliza em 07 de fevereiro de 2025 (conforme terceiro termo aditivo);*
- 4) *Considerando que encontra-se sob análise da Procuradoria Geral do Município (aguardando-se parecer jurídico) a solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de execução contratual;*
- 5) *Considerando que para a realização da medição final, o PARANACIDADE solicita que seja finalizado o processo aditivo de prorrogação de prazo de execução;*
- 6) *Considerando que o PARANACIDADE, por meio de sua supervisora Paula Daolio Silveira, informou a esta fiscalização que, devido ao encerramento do exercício de 2024 pela SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), as medições enviadas após 29/11/2024 poderão ser pagas somente quando abrir o orçamento de 2025, possivelmente final de janeiro de 2025;*
- 7) *Considerando que o Setor de Contabilidade do Município informou, por meio da servidora Janaína de Oliveira Fabris, que a Contratada apenas pode emitir nota fiscal depois de publicado o decreto que autoriza a inclusão no orçamento (empenho);*
- 8) *Considerando que o Setor de Contabilidade do Município informou, por meio da servidora Janaína de Oliveira Fabris, que por se tratar de convênio, é procedimento do Município fazer nova votação na Câmara de Vereadores no início de cada ano para*





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

aprovar o empenho e, como há o recesso da Câmara de Vereadores no início de cada ano com expediente iniciando em meados do mês de fevereiro, é provável que a Contratada seja autorizada a emitir nota fiscal somente após esse período, o que se enquadraria em período fora do prazo de vigência caso não for realizado aditivo de prazo de vigência;

9) *Considerando a necessidade de finalização dos trâmites para recebimento final da obra;*

Solicita-se aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual por um período de 90 (noventa) dias, contados do término do prazo vigente (07 de fevereiro de 2025).

Histórico do contrato:

a) Trata-se de quinto aditivo contratual; por meio do primeiro termo aditivo houve suspensão do prazo de execução contratual para adequação do nivelamento do terreno; o segundo aditivo contemplou a retomada de obra; o terceiro aditivo correspondeu a prorrogação de prazo de execução; o quarto aditivo envolveu a prorrogação de prazo de execução contratual e prorrogação de prazo de vigência; e o quinto aditivo refere-se a aditivo somente de prorrogação de prazo de vigência.

b) Trata-se do primeiro aditivo contemplando somente prorrogação de prazo de vigência.

Conclusão:

Isto posto, para que se possa dar sequência aos trâmites de finalização do contrato, a fiscalização e a gestão do contrato solicitam que seja formalizado termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias contados da data de término, ou seja, de 08 de fevereiro de 2025, estendendo-se até 09 de maio de 2025.

Informativo:

Ainda, informa-se que foi elaborado o Termo de Apostilamento do contrato, considerando:

a) *A publicação da Portaria nº 7.422 de 26 de novembro de 2024 que trata da exoneração do senhor Everaldo Sobrinho de Oliveira, diretor do Departamento de Urbanismo e gestor do presente contrato;*

b) *A publicação da Portaria nº 7.424 de 26 de novembro de 2024 que nomeia o novo diretor do Departamento de Urbanismo;*



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

c) Considerando o Ofício nº 311/2024 (em anexo) que designa como novo gestor dos contratos supracitados, o senhor Everton José Mainardi – atual diretor do Departamento de Urbanismo;

Marmeleiro-PR, 28 de novembro de 2024.

Cheila Sirlene Beutler

Engenheira Civil - CREA PR 190371/D
Fiscal do Contrato

Ratifico as informações descritas acima:

Everton Jose Mainardi

Diretor do Departamento de Urbanismo
(Portaria nº 7.424 de 26 de novembro de 2024)
CPF nº 069.289.099-86
Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 08:58:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47317e494a67c>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 29/11/2024 08:57





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

ANEXOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 08:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/rp47317e494a67c>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 29/11/2024 08:57





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1842- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 7.422, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 7.423, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 7.424, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.....	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	4
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	6
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	6
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	7
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	8
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2024 (Inexigibilidade Nº 015/2024 – PMM).....	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024.....	8

PORTARIA Nº 7.422, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração, memorando nº 42/2024 de 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de novembro de 2024, **Everaldo Sobrinho de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.051.383-8 - SSP/PR, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, símbolo CCI, nomeado pela Portaria nº 6.601, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marameleiro

PORTARIA Nº 7.423, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1842- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de novembro de 2024, EVERTON JOSE MAINARDI, matriculada sob nº 19549/2, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Urbanismo, símbolo CCII, nomeado pela Portaria nº 7.400, de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro/PR, 26 de novembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 7.424, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Diretor do Departamento de Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 042/2024 – Gab.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de novembro de 2024, **EVERTON JOSE MAINARDI**, portador do RG nº 10.103.635-9 SSP/PR, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, Padrão CCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 26 de novembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: AGROTEC LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	60	Un.	Câmara de ar 10.00 R20 nova	BBW	55,79	3.347,40
12	20	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D911 MISTO	1.699,00	33.980,00
13	12	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L,	DRC D841	1.609,00	19.308,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)





Processo Nº 1956 / 2024 - [Encerrado]

Código Verificador: 6N7SRM57

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Detalhes: Memorando nº 058/2024-SE
Solicitação de Emissão de Termo de Apostilamento para Alteração de Gestor Contratual (Exoneração Diretor do Departamento de Urbanismo e Nova Nomeação)
Assunto: SETOR ENGENHARIA
Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO
Procurador: CHEILA SIRLENE BEUTLER
Previsão: 28/11/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Mem 058-2024-SE - Urbanismo - Contratos nº 076-2023 e nº 104-2023 - Parque Urbano - SAM 39 e SAM 40 - Alteração Gestor do Contrato_Com Anexo.pdf	EVERTON JOSE MAINARDI	28/11/2024
Comprovante de Abertura do Processo - 4663.pdf	CHEILA SIRLENE BEUTLER	28/11/2024
Portarias 7.422 e 7.424, de 26 de novembro de 2024.pdf	RICARDO FIORI	28/11/2024
59 - 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 092.2023 - Tomada de Preços nº 002.2023.pdf	RICARDO FIORI	28/11/2024
65 - 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076.2023 - Tomada de Preços nº 003.2023.pdf	RICARDO FIORI	28/11/2024
57 - 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104.2023 - Tomada de Preços nº 004.2023.pdf	RICARDO FIORI	28/11/2024

Histórico

Setor: ENGENHARIA	
Abertura: 28/11/2024 11:56	Entrada: 28/11/2024 11:57:35
Usuário: CHEILA SIRLENE BEUTLER	Recebido por: CHEILA SIRLENE BEUTLER
Observação: Memorando nº 058/2024-SE Solicitação de Emissão de Termo de Apostilamento para Alteração de Gestor Contratual (Exoneração Diretor do Departamento de Urbanismo e Nova Nomeação)	
Setor: LICITAÇÃO	
Setor Origem: ENGENHARIA	Setor Destino: LICITAÇÃO
Saída: 28/11/2024 11:59	Entrada: 28/11/2024 14:03
Movimentado por: CHEILA SIRLENE BEUTLER	Recebido por: RICARDO FIORI
Observação: A/C Setor de Licitações Segue o Memorando nº 058/2024-SE com Solicitação de Emissão de Termo de Apostilamento para Alteração de Gestor Contratual (Exoneração Diretor do Departamento de Urbanismo e Nova Nomeação). Att,	
Complemento	
Data: 28/11/2024 14:04	Usuario: RICARDO FIORI
Observação: Publicações	
Complemento	
Data: 28/11/2024 15:03	Usuario: RICARDO FIORI
Observação: Termos de Apostilamento assinados.	
Setor: Usuário destino não possui Centro de Custo relacionado	
Encerramento: 28/11/2024 16:11	
Parecer: Encerrado	
Observação: Processo finalizado. Termos de Apostilamento anexados aos processos originais licitatórios das Tomadas de Preços nº 002/2023, 003/2023 e 004/2023.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 08:58:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p47317e49a67c
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 29/11/2024 08:57





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

871

No que tange a fiscalização dos contratos sob designação desta servidora, venho informar sobre a necessidade de emissão de Termo de Apostilamento dos contratos mencionados acima, visando a alteração do gestor contratual. Após, por gentileza, fazer encaminhamento do Termo para esta fiscalização, a fim de que seja dada sequência aos trâmites.

Segue o presente Memorando para análise e demais providências que o caso requer.

Esta fiscalização se coloca a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

 Assinado eletronicamente por:
CHEILA SIRLENE BEUTLER
28/11/2024 11:57:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Cheila Sirlene Beutler
Engenheira Civil – Setor de Engenharia
Fiscal dos Contratos

Ciente:

 Assinado eletronicamente por:
EVERTON JOSE MAINARDI
28/11/2024 14:49:53
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Everton José Mainardi
Diretor do Departamento de Urbanismo
(Portaria nº 7.424 de 26 de novembro de 2024)
Gestor dos Contratos



ANEXO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 311/2024

Marmeleiro, PR, 28 de novembro de 2024.

Aos Setores da Administração Municipal
Licitações
Engenharia
Aos demais Órgãos de Governo

Assunto: Nomeação de novo Diretor do Departamento de Urbanismo

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.422, de 26 de novembro de 2024, que exonerou Everaldo Sobrinho de Oliveira do cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.424, de 26 de novembro de 2024, que nomeou Everton José Mainardi para o cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo;

Prezados;

Reporto-me cordialmente a presença de Vossas Senhorias para informar que, ante a nomeação acima mencionada, passa a exercer a função de gestor para os contratos a seguir relacionados, o Sr. Everton José Mainardi:

- Contrato de Empreitada por Preço Global nº 076/2023 (Tomada de Preços nº 003/2023) - Parque Urbano (SAM 39/PARANACIDADE): Banheiros, calçadas, playground, infraestrutura elétrica e grama;
- Contrato de Empreitada por Preço Global nº 092/2023 (Tomada de Preços nº 002/2023) - Ponte Santa Rita;
- Contrato de Empreitada por Preço Global nº 104/2023 (Tomada de Preços nº 004/2023) - Parque Urbano (SAM 40/PARANACIDADE): Pista de caminhada e estacionamentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para caso necessário, outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.352.883-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 524.704.239-53 e a empresa **ERGE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 35.169.000/0001-02, localizada na Rua Telmo Octávio Muller, nº 694, Centro, Cidade de Marmeleiro - PR, CEP: 85615-00, Telefone: (46) 99974-9127, e-mail: ergeconstrutora@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Senhor Marcos Vinícius Gomes, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.010.795-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 079.769.989-94, residente na Rua Telmo Octávio Muller, nº 694, Centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, firmam o presente Termo com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Tomada de Preços Nº 003/2023**. O **CONTRATANTE** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da alteração e atualização do Gestor do Contrato nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto do presente instrumento, a alteração do Gestor do Contrato, considerando a solicitação do Gabinete do Prefeito por meio do Ofício nº 311/2024, do protocolo/processo sob nº 1956/2024, com base também nas Portarias nºs 7.422 e 7.424, de 26 de novembro de 2024, e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, com base nos artigos 65 e 67 da Lei 8.666/93, a partir de 26 de novembro de 2024, o gestor do contrato, conforme segue abaixo:

Onde consta: *Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Everaldo Sobrinho de Oliveira...*

Passa a ser: *Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Everton José Mainardi...*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente termo de apostilamento, permanecem válidas e inalteradas.

Marmeleiro, 26 de novembro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:52470423953
23953

Assinado digitalmente por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=
presencial, CN=PAULO JAIR PILATI:52470423953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.28 14:43:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 12 de dezembro de 2024.

Processo Administrativo n.º 092/2023

Tomada de Preços n.º 003/2023

Parecer n.º 361/2024 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo de vigência do contrato de empreitada global n.º 076/2023, vinculado à Tomada de Preços n.º 003/2023. A solicitação foi apresentada pela contratada. Na data de 28 de novembro de 2024 foi emitido Parecer Técnico pela fiscal do contrato solicitando a prorrogação da vigência contratual para que sejam realizados os trâmites finais para recebimento e pagamento da obra.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo por parte da fiscal;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

No caso em tela, pretende a solicitante prorrogar o prazo de vigência contratual, conforme requerido no Parecer Técnico emitido.

Requer 90 (noventa) dias de prorrogação do prazo de vigência para que sejam realizados os trâmites de conclusão do contrato.

O prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso temporal pactuado nas quais as partes são atreladas por direitos e obrigações.

O contrato em tela se trata de contrato por escopo, ou seja, sua extinção ocorre quando o contratado entrega à administração o objeto ou o resultado final avençado. O termo final da vigência do contrato não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. Isso porque o contrato de escopo possui vigência natural até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, ou seja, até a entrega do objeto contratado, recebimento e pagamento por parte da Administração.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

O entendimento do TCU é no sentido de que se deve formalizar termo aditivo para prorrogação dos prazos de vigência, mesmo se tratando de contratos de escopo:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.8.3. não celebre termo aditivo a contrato cujo prazo de vigência tenha expirado, por ausência de previsão legal, observando-se o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.” (TCU, Acórdão nº 3863/2011 - Segunda câmara, Rel. Min. José Jorge).

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3.2. não efetue pagamentos sem cobertura contratual, por caracterizar contrato verbal, expressamente vedado pelo art. 60, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993;” (TCU, Acórdão nº 738/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer)

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3.14 celebrar o correspondente termo aditivo previamente à expiração do prazo contratual, de modo a evitar a execução de serviços sem cobertura contratual, nos termos do art. 60, da Lei nº 8.666/93;” (TCU, Acórdão nº 740/2004 - Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar).

A Orientação Normativa da AGU segue a mesma linha:

“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação”.

A prorrogação do prazo de vigência, portanto, segundo este entendimento, é formalidade essencial, independentemente de o contrato ser de escopo ou de execução continuada, evitando a execução do contrato depois de expirado o prazo, equiparando a um contrato verbal, o que é vedado pelo art. 60 da Lei 8.666/93. Neste contexto, estando o contrato na iminência de seu vencimento, bem como ainda não foram realizados os trâmites para a





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

conclusão do pagamento e recebimento definitivo da obra, entendendo necessária a dilação de seu prazo de vigência.

III- Conclusão

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica entende, conforme as justificativas trazidas no Parecer Técnico, pelo aditamento do prazo de vigência para que os atos necessários para o recebimento definitivo da obra e seu pagamento tenham cobertura contratual.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p917bd63735651>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 12/12/2024 13:58





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2024.

Processo Administrativo n.º 092/2023

Tomada de Preços n.º 003/2023

Parecer n.º 361/2024 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de manifestação quanto ao prazo de execução do contrato de empreitada global n.º 076/2023, vinculado à Tomada de Preços n.º 003/2023. A solicitação foi apresentada pela fiscal do contrato. Na data de 12 de dezembro de 2024 foi emitido Parecer Jurídico atestando a legalidade do aditamento do prazo de vigência do contrato. Segundo consta, o retorno se deu considerando que não houve manifestação quanto ao prazo de execução.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

No caso em tela, pretende a solicitante manifestação quanto a eventual prorrogação do prazo de execução do contrato.

Como se observa no Parecer Técnico, a obra se encontra, praticamente concluída, necessitando apenas algumas correções e reparos, estando pendente a realização da medição final, estando pendentes as correções mencionadas anteriormente.

O art. 57 da Lei n.º 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. O §1º do citado artigo dispõe quanto à possibilidade de prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas em seus incisos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: alteração de projeto ou especificações por ordem da Administração; superveniência de fato excepcional que altere as condições da execução; interrupção da execução por ordem da Administração; aumento do quantitativo do contrato, nos limites permitidos pela lei; impedimento da execução por atos ou fatos de terceiros; omissão ou atraso de providências que estejam a cargo da Administração.

No caso em tela, a solicitante encaminhou Parecer Técnico com o propósito de esclarecer as razões pela qual foi requerida a prorrogação do prazo de execução, informando que a execução dependia de serviços a serem realizados por outra empresa contratada no local.

Dadas as alegações podemos enquadrar o pedido no impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, eis que a administração informa a necessidade de conclusão somente após a realização dos serviços da outra empresa contratada.

Neste contexto há previsão legal para a prorrogação do prazo de execução pleiteado, que pelo informado é tão somente para as correções finais e recebimento da obra.

III- Conclusão

Considerando o exposto, manifesto pela legalidade da prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da fundamentação.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1392/2024 Cód. Verificador: N2V04ZD8

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR ENGENHARIA
Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO
Data de Abertura: 05/08/2024 11:01
Previsão: 04/09/2024

Documentos do Processo

Documentos Opcionais

Descrição	Entregue	Anexo
NOTIFICAÇÃO	Sim	NOTIFICACAO
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1

Observação

Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução Contratual
Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023
Parque Urbano - SAM 39

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

CHEILA SIRLENE BEUTLER

Funcionário(a)

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1392/2024

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Origem:

Usuário: CHEILA SIRLENE BEUTLER

Data/Hora: 05/08/2024 11:01

Observação: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução Contratual
Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº
003/2023
Parque Urbano - SAM 39

Ass: _____

Destino:

Repartição: ENGENHARIA

Responsável:

Data/Hora: 05/08/2024 11:01

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

PEDIDO DO MUNICÍPIO PARA ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PARECER TÉCNICO

Município: MARMELEIRO

SAM/Lote nº: 39/01

Obra: LOTE 01 – PARQUE URBANO

Programa: PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (PAM)

Assunto: Prorrogação do prazo de execução contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 076/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA, objetivando prorrogação do prazo de execução contratual.

Para que a empresa executora tenha condições de finalizar a execução do objeto para o qual foi contratada, a fiscalização e a gestão do contrato solicitam, junto ao PARANACIDADE, aditivo de prorrogação do prazo de execução contratual da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir do término do prazo vigente (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024, conforme justificativa a seguir:

- 1) *Considerando que a empresa informou que concluiria a obra até 12/07/2024 e não houve conclusão da mesma até esta data;*
- 2) *Considerando que na última semana do prazo de execução do contrato faltava finalizar o plantio de grama e a instalação elétrica;*
- 3) *Considerando que o Município está em tratativas com a empresa do SAM 40 para a correção (substituição e desobstrução) das caixas de passagem (infraestrutura elétrica), conforme Ofício n° 008/2024 e Ofício n° 031/2024 (em anexo) encaminhados para a empresa Esplendor Obras. Durante a execução dos serviços do contrato n° 104/2023, a empresa do SAM 40 (Esplendor Obras) danificou algumas caixas de passagem instaladas pela empresa do SAM 39 (ERGE Construtora);*
- 4) *Considerando que a obra não pode ser finalizada sem a correção das caixas de passagem;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe6b0dca4bb05>
 POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Diante do exposto, até que a empresa executora do SAM 39 finalize a instalação elétrica e execute a limpeza da obra, bem como a empresa executora do SAM 40 faça a correção das caixas de passagem e o município realize a verificação das mesmas, solicita-se prorrogação de prazo para a execução dos ajustes necessários.

Marmeleiro-PR, 05 de agosto de 2024.

Cheila Sirlene Beutler

Engenheira Civil - CREA PR 190371/D

Fiscal do Contrato Nº 076/2023

Ratifico as informações descritas acima:

Everaldo Sobrinho de Oliveira

Diretor do Departamento de Urbanismo

Gestor do Contrato Nº 076/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe6b0dcca4bb05>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Ofício nº 008/2024-SE

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2023.

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Assunto: Danos causados às caixas de passagem em concreto (infraestrutura elétrica), executadas pela empresa do Lote 01 da obra do Parque Urbano

No que tange a fiscalização do Contrato nº 104/2023 (Tomada de Preços nº 004/2023), referente a execução da obra do Lote 02 do Parque Urbano, após vistoria *in loco* realizada no dia 09/01/2024 pela fiscalização e gestão do contrato, foram identificados danos provocados ao serviço executado pela empresa responsável pelo Lote 01 da obra do Parque Urbano (contrato nº 076/2023).

Antes do início dos serviços, no local da obra, a fiscalização alertou o engenheiro da empresa Esplendor Obras sobre a existência das caixas de passagem em concreto que se encontravam implantadas no local, e solicitou cuidado na manobra de veículos e máquinas durante a execução do serviço a fim de preservar a integridade das caixas. No entanto, a execução dos serviços relacionados a construção da pista de caminhada, realizada ao redor do lago, ocasionou a quebra de diversas caixas de concreto da iluminação elétrica e/ou também obstrução dessas caixas, conforme ilustram algumas imagens apresentadas seguir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66b0dca4bb05>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Figura 1 – Caixas de passagem (iluminação) encobertas por material (BGS).

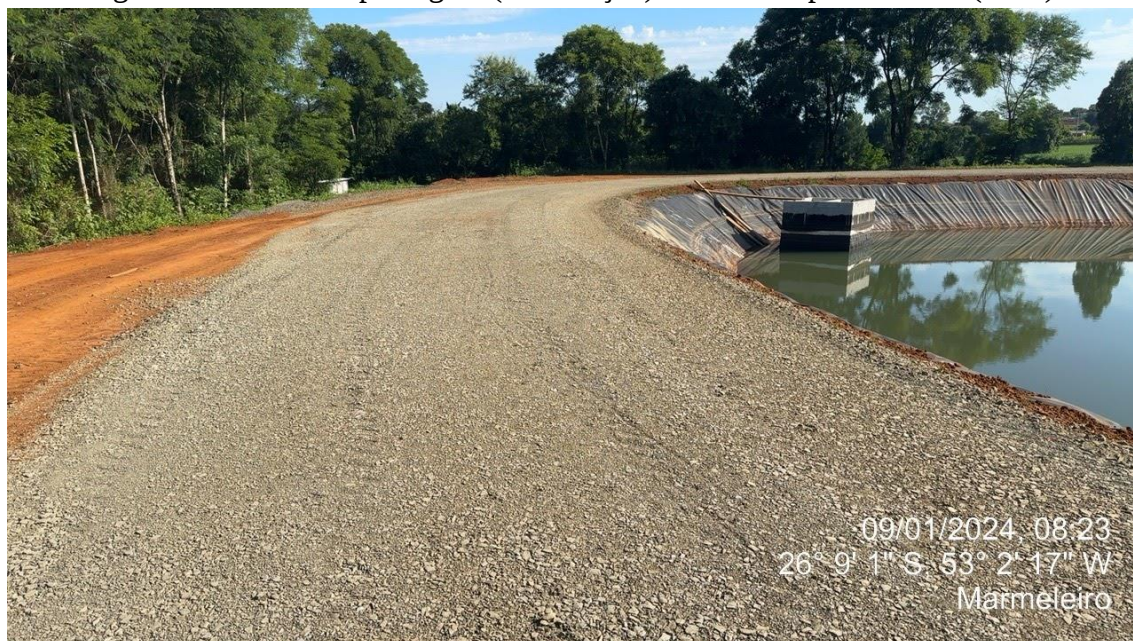
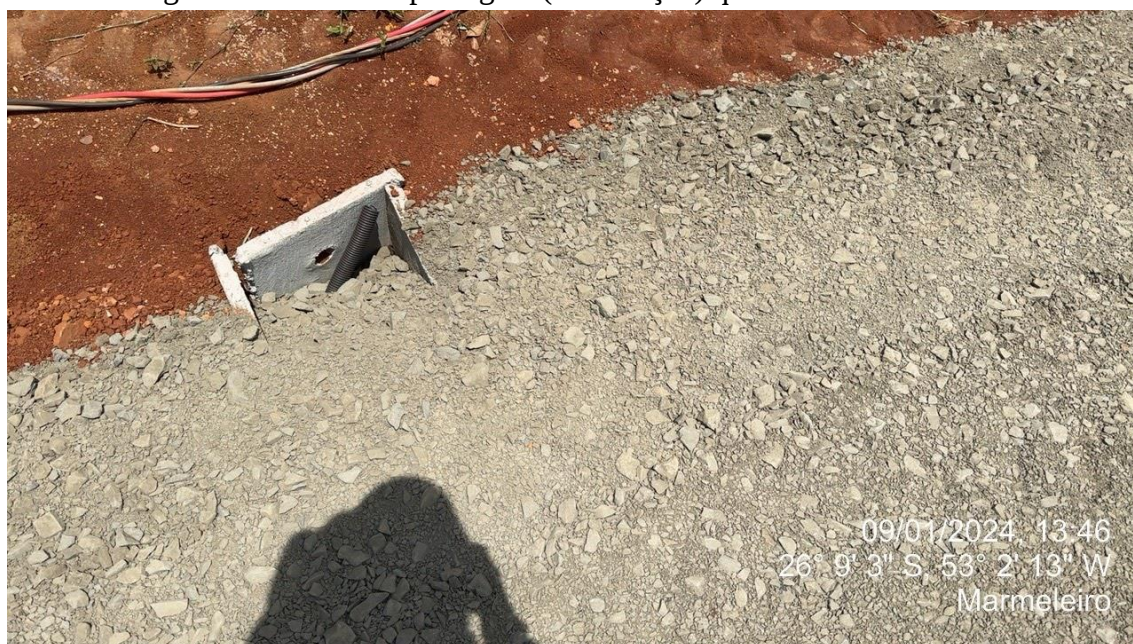


Figura 2 – Caixas de passagem (iluminação) quebradas e obstruídas.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Figura 3 – Caixas de passagem (iluminação) danificadas.



Isto posto, solicito manifesto da Contratada e apresentação de cronograma para correção imediata dos danos causados às caixas de passagem ao entorno do lago.

Sendo o que temos para o momento, encaminho o presente ofício para análise e providências que o caso requer.

CHEILA SIRLENE
BEUTLER:08955783957
783957

Assinado de forma digital
por CHEILA SIRLENE
BEUTLER:08955783957
Dados: 2024.01.10
10:59:51 -03'00'

Cheila Sirlene Beutler
Fiscal do Contrato nº 104/2023
Setor de Engenharia



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Ofício nº 031/2024-SE

Marmeleiro-PR, 29 de julho de 2024.

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Assunto: Danos causados às caixas de passagem em concreto (infraestrutura elétrica), executadas pela empresa ERGE Construtora (SAM 39) da obra do Parque Urbano

- 1) Considerando o Ofício nº 008/2024-SE, encaminhado para a empresa executora pela fiscalização, nada data de 10 de janeiro de 2024 (via e-mail, conforme anexo);
- 2) Considerando que no Ofício nº 008/2024-SE havia sido solicitada a correção imediata dos danos causados as caixas de passagem instaladas pela empresa responsável pelo SAM 39 da obra do Parque Urbano (Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 076/2023, Tomada de Preços nº 003/2023-PMM);
- 3) Considerando que a empresa executora relatou que faria a correção (conforme resposta em anexo), tais reparos não foram executados até a presente data;

Conforme solicitado pelo gestor do contrato, Diretor do Departamento de Urbanismo (Everaldo Sobrinho de Oliveira), a Contratada deve providenciar a substituição de todas as caixas de passagem que sofreram quebra e também deve desobstruir todas as caixas de passagem que foram aterradas. Ainda, conforme solicitação do gestor e desta fiscalização, a empresa deve providenciar a desobstrução dos eletrodutos (por meio de guia ou outra ferramenta), que podem ter sido entupidos de terra por ocasião do aterramento.

Ainda, informamos que a última medição do contrato será realizada após a correção dos serviços supracitados.

Isto posto, solicitamos manifesto da Contratada e apresentação de cronograma para correção imediata dos danos causados às caixas de passagem da obra do Parque Urbano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 - 03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66a7db6a4bb7g>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:31:18





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Para que possa haver acompanhamento do Município, solicitamos informação quanto a programação (data e período manhã/tarde).

Sendo o que temos para o momento, encaminho o presente ofício para análise e providências que o caso requer.

Assinado eletronicamente por:
CHEILA SIRLENE BEUTLER
29/07/2024 10:51:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Cheila Sirlene Beutler
Fiscal do Contrato nº 104/2023
Setor de Engenharia

Ratifico as informações acima:

Assinado eletronicamente por:
EVERALDO SOBRINHO DE
OLIVEIRA
30/07/2024 16:14:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Gestor do Contrato nº 104/2023
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 10:53-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe6a7db6a4bb7g>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 10:53



Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)



De Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Esplendor <esplendor@outlook.com>, Comercial esplendor <comercial.esplendor@hotmail.com>
Cópia urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>, administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-01-2024 11:03

08. Ofício 08-2024-SE - ESPLENDORA OBRAS-assinado.pdf (~1,1 MB)

[Remover todos os anexos](#)

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Segue, em anexo, Ofício nº 008/2024-SE para análise e providências.

Por gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.



Centro

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255

Marmeleiro/PR
85615-000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66a7db6a4bb7g>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Ofício nº 008/2024-SE

Marmeleiro, 10 de janeiro de 2023.

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Assunto: Danos causados às caixas de passagem em concreto (infraestrutura elétrica), executadas pela empresa do Lote 01 da obra do Parque Urbano

No que tange a fiscalização do Contrato nº 104/2023 (Tomada de Preços nº 004/2023), referente a execução da obra do Lote 02 do Parque Urbano, após vistoria *in loco* realizada no dia 09/01/2024 pela fiscalização e gestão do contrato, foram identificados danos provocados ao serviço executado pela empresa responsável pelo Lote 01 da obra do Parque Urbano (contrato nº 076/2023).

Antes do início dos serviços, no local da obra, a fiscalização alertou o engenheiro da empresa Esplendor Obras sobre a existência das caixas de passagem em concreto que se encontravam implantadas no local, e solicitou cuidado na manobra de veículos e máquinas durante a execução do serviço a fim de preservar a integridade das caixas. No entanto, a execução dos serviços relacionados a construção da pista de caminhada, realizada ao redor do lago, ocasionou a quebra de diversas caixas de concreto da iluminação elétrica e/ou também obstrução dessas caixas, conforme ilustram algumas imagens apresentadas seguir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66a7db6a4bb7g>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Figura 1 – Caixas de passagem (iluminação) encobertas por material (BGS).

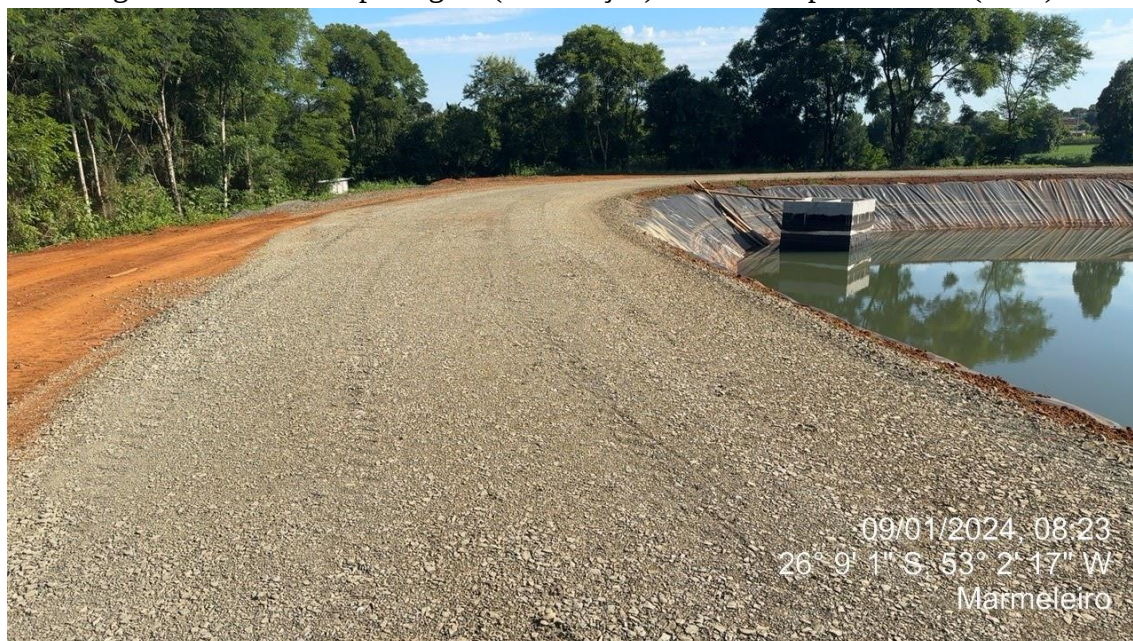
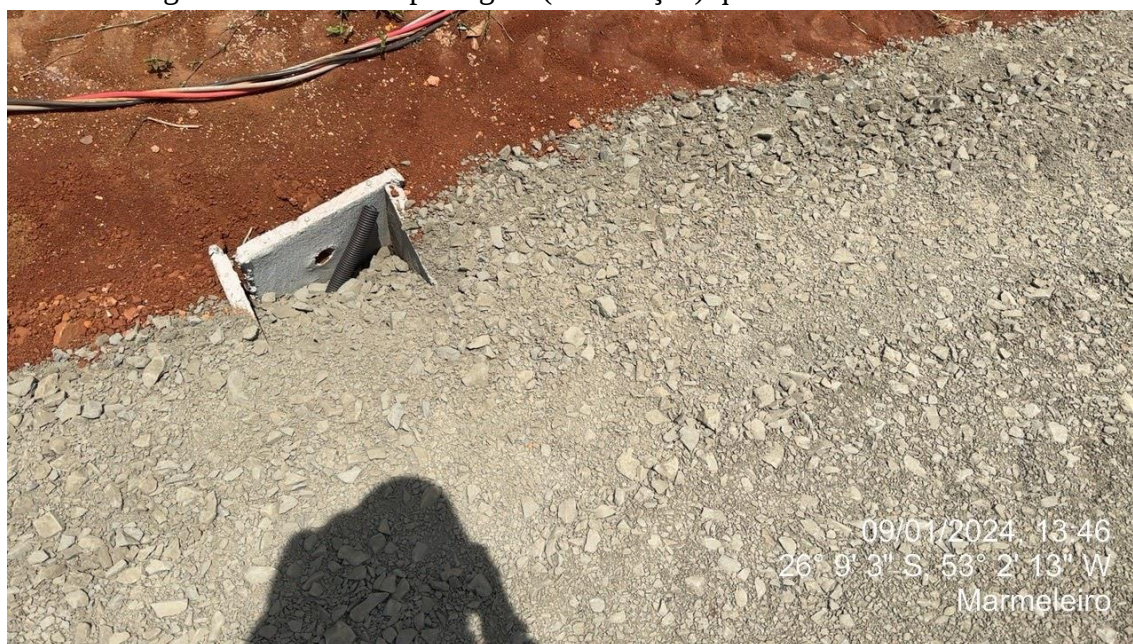


Figura 2 – Caixas de passagem (iluminação) quebradas e obstruídas.

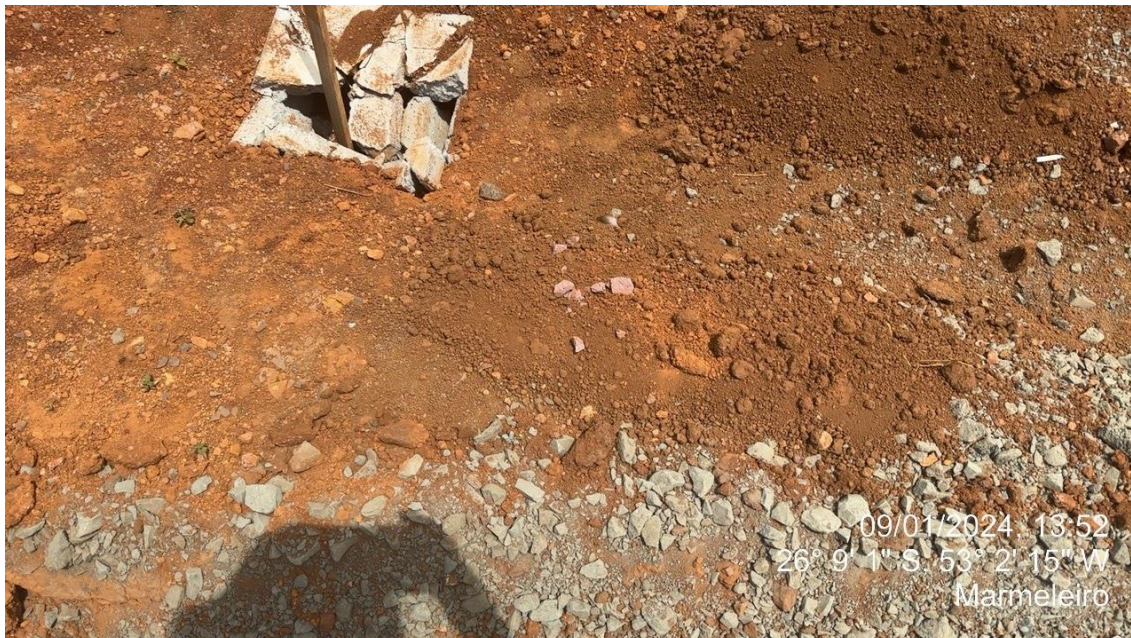




Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

Figura 3 – Caixas de passagem (iluminação) danificadas.



Isto posto, solicito manifesto da Contratada e apresentação de cronograma para correção imediata dos danos causados às caixas de passagem ao entorno do lago.

Sendo o que temos para o momento, encaminho o presente ofício para análise e providências que o caso requer.

CHEILA SIRLENE
BEUTLER:08955783957
783957

Assinado de forma digital
por CHEILA SIRLENE
BEUTLER:08955783957
Dados: 2024.01.10
10:59:51 -03'00'

Cheila Sirlene Beutler
Fiscal do Contrato nº 104/2023
Setor de Engenharia

Confirmação de Leitura (exibida): Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)



De Departamento de Administração <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-01-2024 11:04

 MDNPart2.txt (~349 B)

[Remover todos os anexos](#)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Esplendorá <esplendor@outlook.com>, Comercial esplendorá <comercial.esplendor@hotmail.com>
Assunto: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)
Data: 10-01-2024 11:03

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Original-Message-ID: <b77765941f1bf70e25dc121125af8712@marmeleiro.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Esplendorá <esplendor@outlook.com>, Comercial esplendorá <comercial.esplendor@hotmail.com>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66a0db6a4bb0g>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03



Confirmação de Leitura (exibida): Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)



De Everaldo Sobrinho de Oliveira <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-01-2024 13:43

MDNPart2.txt (~345 B)

[Remover todos os anexos](#)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Esplendorá <esplendorá@outlook.com>, Comercial esplendorá <comercial.esplendorá@hotmail.com>
Assunto: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)
Data: 10-01-2024 11:03

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br
Original-Message-ID: <b77765941f1bf70e25dc121125af8712@marmeleiro.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Esplendorá <esplendorá@outlook.com>, Comercial esplendorá <comercial.esplendorá@hotmail.com>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.4.4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66a0db6a4bb0g>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03



RE: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)



De ESPLENDORA ENGENHARIA <esplendor@outlook.com>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>, Comercial esplendor <comercial.esplendor@hotmail.com>
Cópia urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>, administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-01-2024 11:10

Bom Dia Cheila!!!

Email recebido.

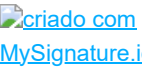
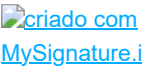
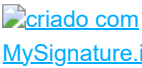
Hoje mesmo vamos providenciar os danos e reparos.

Att.



[criado.com](#)
[MySignature.io](#)
[o](#)

Robson Otto Metzler
Engenheiro Agrônomo
Esplendor Engenharia | Engenharia
(46) 9 9914-4088
esplendor@outlook.com
Francisco Beltrão / PR



De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 12:03
Para: Esplendor <esplendor@outlook.com>; Comercial esplendor <comercial.esplendor@hotmail.com>
Cc: urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>; administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Assunto: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)

À Contratada
ESPLENDORA OBRAS

Segue, em anexo, Ofício nº 008/2024-SE para análise e providências.

Por gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.



Centro

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Marmeleiro/PR
85615-000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66a7db6a4bb0g>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03



RE: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)



De COMERCIAL ESPLENDORA Diana <comercial.esplendorahotmail.com>
Para ESPLENDORA ENGENHARIA <esplendorahotlook.com>, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>, administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-01-2024 14:09

9.Resposta ao Ofício nº 008-2024.pdf (~530 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue anexa a resposta ao Ofício nº 008/2024.
Conforme já esclarecido pelo Sr. Robson, providenciaremos os reparos nesta mesma semana.

Gratos pela compreensão.

Cordialmente;

Diana Maria Pereira

Setor Administrativo
(46) 9.8404-7209

De: ESPLENDORA ENGENHARIA <esplendorahotlook.com>
Enviado: 10 de janeiro de 2024 11:10
Para: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>; Comercial esplendorahotmail.com>
Cc: urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>; administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Assunto: RE: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)

Bom Dia Cheila!!!

Email recebido.

Hoje mesmo vamos providenciar os danos e reparos.

Att.

[criado.com](#)
[MySignature.io](#)
[o](#)

Robson Otto Metzler
Engenheiro Agrônomo
Esplendorah Engenharia | Engenharia
(46) 9 9914-4088
esplendorahotlook.com
Francisco Beltrão / PR

[criado.com](#) [criado.com](#) [criado.com](#)
[MySignature.io](#) [MySignature.io](#) [MySignature.io](#)

De: Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 12:03
Para: Esplendorah <esplendorahotlook.com>; Comercial esplendorahotmail.com>
Cc: urbanismo <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>; administracao (-) <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>
Assunto: Ofício nº 008/2024-SE (Contrato nº 104/2023 - Lote 02 Parque Urbano)

À Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66a7db6a4bb7g>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03



Segue, em anexo, Ofício nº 008/2024-SE para análise e providências.

Por gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.



Centro

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler

Setor de Engenharia

(46) 3525-8109

Avenida Macali, 255

Marmeleiro/PR

85615-000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:03:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a7db6a4bb7g>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 05/08/2024 11:03





À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR

A/C Cheila Sirlene Beutler
Setor de Engenharia – Fiscal do contrato

REF: OFÍCIO Nº 008/2024-SE, CONTRATO Nº 104/2023.



A empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.897.400/0001-44, com sede à Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua representante legal **MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF/MF nº 502.089.859-72 e RG 3.875.629-0 SESP/PR, vem mediante o presente termo e na melhor forma, em resposta ao ofício nº 008/2024 enviado pelo Município de Marmeleiro, no que tange as informações sobre **"os danos causados às caixas de passagem em concreto (infraestrutura elétrica), executadas por nossa empresa do Lote 01 da obra do Parque Urbano"**, viemos esclarecer que:

- I- Sendo a referida obra de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa, ora contratada, cabe através de nosso corpo técnico e profissionais capacitados, toda a execução com a qualidade da pavimentação, o que inclui a reparação de qualquer item ou equipamento danificado relacionado a esta prestação ou substituição integral em caso de flagrante necessidade;
- II- A situação das caixas de passagem já é de conhecimento desta empresa e por tanto serão consertadas nesta semana mesmo, estamos trabalhando para que seja viabilizada entre os dias 15/01/24 e 19/01/2024.
- III- Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração com este Órgão.

Francisco Beltrão/PR, 15 de Janeiro de 2024.

MARISA APARECIDA
DIVINO
GONCALVES:5020898597
2

Assinado de forma digital por
MARISA APARECIDA DIVINO
GONCALVES:50208985972
Dados: 2024.01.15 14:07:37
-03'00'

Marisa Aparecida Divino Gonçalves
RG nº 3.875.629-0 SESP/PR
CPF nº 502.089.859-72
Empresária e Representante Legal



(46) 3527-1330

Rua Orestes Pavan, 310 - Luther King
Francisco Beltrão - PR. 85605-535





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1392/2024

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Origem:

Usuário: CHEILA SIRLENE BEUTLER

Repartição: ENGENHARIA

Data/Hora: 05/08/2024 11:14

Observação: Ao Setor de Licitações

Segue para análise e demais providências que o caso requer.

Ass: _____

Destino:

Repartição: LICITAÇÃO

Responsável: DAVERSON COLLE DA SILVA

Data/Hora: 05/08/2024 11:14

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1392/2024

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Origem:

Usuário: RICARDO FIORI

Repartição: LICITAÇÃO

Data/Hora: 05/08/2024 11:22

Observação: Para análise.

Ass: _____

Destino:

Repartição: GABINETE DO PREFEITO

Responsável: PAULO JAIR PILATI

Data/Hora: 05/08/2024 11:22

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



Processo Nº 1392 / 2024

Código Verificador: N2V04ZD8

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Detalhes: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução Contratual Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023 Parque Urbano - SAM 39

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Data Abertura: 05/08/2024 11:01

Data Previsão: 04/09/2024

Parecer

Data: 05/08/2024 11:27

encaminhamento

PAULO JAIR PILATI



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

902

Marmeleiro, 05 de agosto de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo de prazo de execução contratual.

Nos termos da solicitação da Solicitação, protocolo/processo sob nº 1392/2024, em que pleiteia aditivo do prazo de execução referente ao Contrato nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023 pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, solicito manifestação da Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 11:27-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66b0e16297502>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 05/08/2024 11:27





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1392/2024

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Origem:

Usuário: PAULO JAIR PILATI

Repartição: GABINETE DO PREFEITO

Data/Hora: 05/08/2024 11:28

Observação: Para manifestação.

Ass: _____

Destino:

Repartição: PROCURADORIA JURÍDICA

Responsável:

Data/Hora: 05/08/2024 11:28

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



Processo Nº 1392 / 2024

Código Verificador: N2V04ZD8

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Detalhes: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução Contratual Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023 Parque Urbano - SAM 39

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Data Abertura: 05/08/2024 11:01

Data Previsão: 04/09/2024

Parecer

Data: 29/11/2024 08:54

Segue pedido referente a aditivo de prorrogação de prazo de vigência, complementar ao pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução feito anteriormente e incluído no presente processo.

CHEILA SIRLENE BEUTLER



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

PARECER TÉCNICO

Município:	MARMELEIRO
SAM/Lote nº:	39/01
Obra:	LOTE 01 – PARQUE URBANO
Programa:	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (PAM)

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 076/2023 (Tomada de Preço n.º 003/2023), firmado entre esta municipalidade e a empresa ERGE CONSTRUTORA LTDA, objetivando prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamento Fático:

No que tange o contrato para execução de obra de construção de parque urbano (SAM 39) contendo edificação para banheiros, playground, calçadas em paver, infraestrutura elétrica e grama, eis os seguintes apontamentos:

- 1) *Considerando que a obra se encontra, praticamente, concluída, necessitando apenas algumas correções e reparos;*
- 2) *Considerando que está pendente a realização da medição final (dependente das correções necessárias – conforme mencionado no item 1);*
- 3) *Considerando que o prazo de vigência finaliza em 07 de fevereiro de 2025 (conforme terceiro termo aditivo);*
- 4) *Considerando que encontra-se sob análise da Procuradoria Geral do Município (aguardando-se parecer jurídico) a solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de execução contratual;*
- 5) *Considerando que para a realização da medição final, o PARANACIDADE solicita que seja finalizado o processo aditivo de prorrogação de prazo de execução;*
- 6) *Considerando que o PARANACIDADE, por meio de sua supervisora Paula Daolio Silveira, informou a esta fiscalização que, devido ao encerramento do exercício de 2024 pela SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), as medições enviadas após 29/11/2024 poderão ser pagas somente quando abrir o orçamento de 2025, possivelmente final de janeiro de 2025;*
- 7) *Considerando que o Setor de Contabilidade do Município informou, por meio da servidora Janaína de Oliveira Fabris, que a Contratada apenas pode emitir nota fiscal depois de publicado o decreto que autoriza a inclusão no orçamento (empenho);*
- 8) *Considerando que o Setor de Contabilidade do Município informou, por meio da servidora Janaína de Oliveira Fabris, que por se tratar de convênio, é procedimento do Município fazer nova votação na Câmara de Vereadores no início de cada ano para*





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

aprovar o empenho e, como há o recesso da Câmara de Vereadores no início de cada ano com expediente iniciando em meados do mês de fevereiro, é provável que a Contratada seja autorizada a emitir nota fiscal somente após esse período, o que se enquadraria em período fora do prazo de vigência caso não for realizado aditivo de prazo de vigência;

9) *Considerando a necessidade de finalização dos trâmites para recebimento final da obra;*

Solicita-se aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual por um período de 90 (noventa) dias, contados do término do prazo vigente (07 de fevereiro de 2025).

Histórico do contrato:

a) Trata-se de quinto aditivo contratual; por meio do primeiro termo aditivo houve suspensão do prazo de execução contratual para adequação do nivelamento do terreno; o segundo aditivo contemplou a retomada de obra; o terceiro aditivo correspondeu a prorrogação de prazo de execução; o quarto aditivo envolveu a prorrogação de prazo de execução contratual e prorrogação de prazo de vigência; e o quinto aditivo refere-se a aditivo somente de prorrogação de prazo de vigência.

b) Trata-se do primeiro aditivo contemplando somente prorrogação de prazo de vigência.

Conclusão:

Isto posto, para que se possa dar sequência aos trâmites de finalização do contrato, a fiscalização e a gestão do contrato solicitam que seja formalizado termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias contados da data de término, ou seja, de 08 de fevereiro de 2025, estendendo-se até 09 de maio de 2025.

Informativo:

Ainda, informa-se que foi elaborado o Termo de Apostilamento do contrato, considerando:

a) A publicação da Portaria nº 7.422 de 26 de novembro de 2024 que trata da exoneração do senhor Everaldo Sobrinho de Oliveira, diretor do Departamento de Urbanismo e gestor do presente contrato;

b) A publicação da Portaria nº 7.424 de 26 de novembro de 2024 que nomeia o novo diretor do Departamento de Urbanismo;





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

c) Considerando o Ofício nº 311/2024 (em anexo) que designa como novo gestor dos contratos supracitados, o senhor Everton José Mainardi – atual diretor do Departamento de Urbanismo;

Marmeleiro-PR, 28 de novembro de 2024.

Cheila Sirlene Beutler

Engenheira Civil - CREA PR 190371/D
Fiscal do Contrato

Ratifico as informações descritas acima:

Everton Jose Mainardi

Diretor do Departamento de Urbanismo
(Portaria nº 7.424 de 26 de novembro de 2024)
CPF nº 069.289.099-86
Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 08:58-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p47317e494a67c>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 29/11/2024 08:57





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Centro – CEP 85615-000

ANEXOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 08:58:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p47317e494a67c>.
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 29/11/2024 08:57





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1842- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 7.422, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 7.423, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 7.424, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.....	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	4
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	6
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	6
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	7
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024.....	8
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2024 (Inexigibilidade Nº 015/2024 – PMM).....	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024.....	8

PORTARIA Nº 7.422, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração, memorando nº 42/2024 de 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de novembro de 2024, **Everaldo Sobrinho de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.051.383-8 - SSP/PR, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, símbolo CCI, nomeado pela Portaria nº 6.601, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marameleiro

PORTARIA Nº 7.423, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1842- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de novembro de 2024, EVERTON JOSE MAINARDI, matriculada sob nº 19549/2, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Urbanismo, símbolo CCII, nomeado pela Portaria nº 7.400, de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro/PR, 26 de novembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 7.424, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Diretor do Departamento de Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 042/2024 – Gab.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de novembro de 2024, **EVERTON JOSE MAINARDI**, portador do RG nº 10.103.635-9 SSP/PR, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, Padrão CCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 26 de novembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: AGROTEC LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	60	Un.	Câmara de ar 10.00 R20 nova	BBW	55,79	3.347,40
12	20	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D911 MISTO	1.699,00	33.980,00
13	12	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L,	DRC D841	1.609,00	19.308,00





Processo Nº 1956 / 2024 - [Encerrado]

Código Verificador: 6N7SRM57

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Detalhes: Memorando nº 058/2024-SE
Solicitação de Emissão de Termo de Apostilamento para Alteração de Gestor Contratual (Exoneração Diretor do Departamento de Urbanismo e Nova Nomeação)
Assunto: SETOR ENGENHARIA
Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO
Procurador: CHEILA SIRLENE BEUTLER
Previsão: 28/11/2024

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Mem 058-2024-SE - Urbanismo - Contratos nº 076-2023 e nº 104-2023 - Parque Urbano - SAM 39 e SAM 40 - Alteração Gestor do Contrato_Com Anexo.pdf	EVERTON JOSE MAINARDI	28/11/2024
Comprovante de Abertura do Processo - 4663.pdf	CHEILA SIRLENE BEUTLER	28/11/2024
Portarias 7.422 e 7.424, de 26 de novembro de 2024.pdf	RICARDO FIORI	28/11/2024
59 - 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 092.2023 - Tomada de Preços nº 002.2023.pdf	RICARDO FIORI	28/11/2024
65 - 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076.2023 - Tomada de Preços nº 003.2023.pdf	RICARDO FIORI	28/11/2024
57 - 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104.2023 - Tomada de Preços nº 004.2023.pdf	RICARDO FIORI	28/11/2024

Histórico

Setor: ENGENHARIA	
Abertura: 28/11/2024 11:56	Entrada: 28/11/2024 11:57:35
Usuário: CHEILA SIRLENE BEUTLER	Recebido por: CHEILA SIRLENE BEUTLER
Observação: Memorando nº 058/2024-SE Solicitação de Emissão de Termo de Apostilamento para Alteração de Gestor Contratual (Exoneração Diretor do Departamento de Urbanismo e Nova Nomeação)	
Setor: LICITAÇÃO	
Setor Origem: ENGENHARIA	Setor Destino: LICITAÇÃO
Saída: 28/11/2024 11:59	Entrada: 28/11/2024 14:03
Movimentado por: CHEILA SIRLENE BEUTLER	Recebido por: RICARDO FIORI
Observação: A/C Setor de Licitações Segue o Memorando nº 058/2024-SE com Solicitação de Emissão de Termo de Apostilamento para Alteração de Gestor Contratual (Exoneração Diretor do Departamento de Urbanismo e Nova Nomeação). Att,	
Complemento	
Data: 28/11/2024 14:04	Usuario: RICARDO FIORI
Observação: Publicações	
Complemento	
Data: 28/11/2024 15:03	Usuario: RICARDO FIORI
Observação: Termos de Apostilamento assinados.	
Setor: Usuário destino não possui Centro de Custo relacionado	
Encerramento: 28/11/2024 16:11	
Parecer: Encerrado	
Observação: Processo finalizado. Termos de Apostilamento anexados aos processos originais licitatórios das Tomadas de Preços nº 002/2023, 003/2023 e 004/2023.	





No que tange a fiscalização dos contratos sob designação desta servidora, venho informar sobre a necessidade de emissão de Termo de Apostilamento dos contratos mencionados acima, visando a alteração do gestor contratual. Após, por gentileza, fazer encaminhamento do Termo para esta fiscalização, a fim de que seja dada sequência aos trâmites.

Segue o presente Memorando para análise e demais providências que o caso requer.

Esta fiscalização se coloca a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

 Assinado eletronicamente por:
CHEILA SIRLENE BEUTLER
28/11/2024 11:57:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Cheila Sirlene Beutler
Engenheira Civil – Setor de Engenharia
Fiscal dos Contratos

Ciente:

 Assinado eletronicamente por:
EVERTON JOSE MAINARDI
28/11/2024 14:49:53
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Everton José Mainardi
Diretor do Departamento de Urbanismo
(Portaria nº 7.424 de 26 de novembro de 2024)
Gestor dos Contratos





ANEXO



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, PR, 28 de novembro de 2024.

Assunto: Nomeação de novo Diretor do Departamento de Urbanismo

CONSIDERANDO a Portaria nº 7.424, de 26 de novembro de 2024, que nomeou Everton José Mainardi para o cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo;

Reporto-me cordialmente a presença de Vossas Senhorias para informar que, ante a nomeação acima mencionada, passa a exercer a função de gestor para os contratos a seguir relacionados, o Sr. Everton José Mainardi:

- Contrato de Empreitada por Preço Global nº 076/2023 (Tomada de Preços nº 003/2023) - Parque Urbano (SAM 39/PARANACIDADE): Banheiros, calçadas, playground, infraestrutura elétrica e grama;
- Contrato de Empreitada por Preço Global nº 092/2023 (Tomada de Preços nº 002/2023) - Ponte Santa Rita;
- Contrato de Empreitada por Preço Global nº 104/2023 (Tomada de Preços nº 004/2023) - Parque Urbano (SAM 40/PARANACIDADE): Pista de caminhada e estacionamentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para caso necessário, outros esclarecimentos.

Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000 – CNPJ: 76.205.665/0001-01
Fone / Fax: (46) 3525-8100 – Marmeleiro – PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.352.883-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 524.704.239-53 e a empresa **ERGE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 35.169.000/0001-02, localizada na Rua Telmo Octávio Muller, nº 694, Centro, Cidade de Marmeleiro - PR, CEP: 85615-00, Telefone: (46) 99974-9127, e-mail: ergeconstrutora@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Senhor Marcos Vinícius Gomes, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.010.795-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 079.769.989-94, residente na Rua Telmo Octávio Muller, nº 694, Centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, firmam o presente Termo com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Tomada de Preços Nº 003/2023**. O **CONTRATANTE** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da alteração e atualização do Gestor do Contrato nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto do presente instrumento, a alteração do Gestor do Contrato, considerando a solicitação do Gabinete do Prefeito por meio do Ofício nº 311/2024, do protocolo/processo sob nº 1956/2024, com base também nas Portarias nºs 7.422 e 7.424, de 26 de novembro de 2024, e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima, com base nos artigos 65 e 67 da Lei 8.666/93, a partir de 26 de novembro de 2024, o gestor do contrato, conforme segue abaixo:

Onde consta: *Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Everaldo Sobrinho de Oliveira...*

Passa a ser: *Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Everton José Mainardi...*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente termo de apostilamento, permanecem válidas e inalteradas.

Marmeleiro, 26 de novembro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:52470423953
23953

Assinado digitalmente por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=
presencial, CN=PAULO JAIR PILATI:52470423953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.28 14:43:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2024 08:58-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/47317e49a67c>
POR CHEILA SIRLENE BEUTLER - (089.557.839-57) EM 29/11/2024 08:57





Processo Nº 1392 / 2024

Código Verificador: N2V04ZD8

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Detalhes: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução Contratual Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023 Parque Urbano - SAM 39

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Data Abertura: 05/08/2024 11:01

Data Previsão: 04/09/2024

Parecer

Data: 12/12/2024 13:58

Parecer Jurídico n.º 361/2024

**EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA**



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 12 de dezembro de 2024.

Processo Administrativo n.º 092/2023

Tomada de Preços n.º 003/2023

Parecer n.º 361/2024 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo de vigência do contrato de empreitada global n.º 076/2023, vinculado à Tomada de Preços n.º 003/2023. A solicitação foi apresentada pela contratada. Na data de 28 de novembro de 2024 foi emitido Parecer Técnico pela fiscal do contrato solicitando a prorrogação da vigência contratual para que sejam realizados os trâmites finais para recebimento e pagamento da obra.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo por parte da fiscal;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

No caso em tela, pretende a solicitante prorrogar o prazo de vigência contratual, conforme requerido no Parecer Técnico emitido.

Requer 90 (noventa) dias de prorrogação do prazo de vigência para que sejam realizados os trâmites de conclusão do contrato.

O prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso temporal pactuado nas quais as partes são atreladas por direitos e obrigações.

O contrato em tela se trata de contrato por escopo, ou seja, sua extinção ocorre quando o contratado entrega à administração o objeto ou o resultado final avençado. O termo final da vigência do contrato não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. Isso porque o contrato de escopo possui vigência natural até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, ou seja, até a entrega do objeto contratado, recebimento e pagamento por parte da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:58:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p917bd63735651>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 12/12/2024 13:58





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

O entendimento do TCU é no sentido de que se deve formalizar termo aditivo para prorrogação dos prazos de vigência, mesmo se tratando de contratos de escopo:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.8.3. não celebre termo aditivo a contrato cujo prazo de vigência tenha expirado, por ausência de previsão legal, observando-se o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.” (TCU, Acórdão nº 3863/2011 - Segunda câmara, Rel. Min. José Jorge).

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3.2. não efetue pagamentos sem cobertura contratual, por caracterizar contrato verbal, expressamente vedado pelo art. 60, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993;” (TCU, Acórdão nº 738/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer)

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3.14 celebrar o correspondente termo aditivo previamente à expiração do prazo contratual, de modo a evitar a execução de serviços sem cobertura contratual, nos termos do art. 60, da Lei nº 8.666/93;” (TCU, Acórdão nº 740/2004 - Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar).

A Orientação Normativa da AGU segue a mesma linha:

“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação”.

A prorrogação do prazo de vigência, portanto, segundo este entendimento, é formalidade essencial, independentemente de o contrato ser de escopo ou de execução continuada, evitando a execução do contrato depois de expirado o prazo, equiparando a um contrato verbal, o que é vedado pelo art. 60 da Lei 8.666/93. Neste contexto, estando o contrato na iminência de seu vencimento, bem como ainda não foram realizados os trâmites para a





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

conclusão do pagamento e recebimento definitivo da obra, entendendo necessária a dilação de seu prazo de vigência.

III- Conclusão

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica entende, conforme as justificativas trazidas no Parecer Técnico, pelo aditamento do prazo de vigência para que os atos necessários para o recebimento definitivo da obra e seu pagamento tenham cobertura contratual.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2024 13:58:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p917bd63735651>.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 12/12/2024 13:58





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1392/2024

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Origem:

Usuário: EDERSON ROBERTO DALLA COSTA

Repartição: PROCURADORIA JURÍDICA

Data/Hora: 12/12/2024 13:59

Observação: Parecer Jurídico

Ass: _____

Destino:

Repartição: LICITAÇÃO

Responsável: DAVERSON COLLE DA SILVA

Data/Hora: 12/12/2024 13:59

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1392/2024

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Origem:

Usuário: TAMARA MARCULINA

Repartição: LICITAÇÃO

Data/Hora: 12/12/2024 14:16

Observação: Para anuência.

Ass: _____

Destino:

Repartição: ENGENHARIA

Responsável:

Data/Hora: 12/12/2024 14:16

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1392/2024**Requerente:** MUNICIPIO DE MARMELEIRO**Assunto:** SETOR ENGENHARIA**Subassunto:** PROCESSO FISCALIZAÇÃO**Origem:****Usuário:** CHEILA SIRLENE BEUTLER**Repartição:** ENGENHARIA**Data/Hora:** 13/12/2024 08:07**Observação:** À Procuradoria Jurídica

Retorno este processo aos cuidados da Procuradoria Geral do Município, considerando que ficou faltando a manifestação em relação ao prazo de execução, o parecer foi elaborado apenas considerando a prorrogação do prazo vigência contratual.

Atenciosamente,

Cheila Sirlene Beutler
Fiscal do Contrato

Ass: _____**Destino:****Repartição:** PROCURADORIA JURÍDICA**Responsável:****Data/Hora:** 13/12/2024 08:07**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



Processo Nº 1392 / 2024

Código Verificador: N2V04ZD8

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Detalhes: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução Contratual Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 076/2023, vinculado a Tomada de Preços nº 003/2023 Parque Urbano - SAM 39

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Data Abertura: 05/08/2024 11:01

Data Previsão: 04/09/2024

Parecer

Data: 13/12/2024 14:12

Parecer Jurídico n.º 363/2024

**EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA**



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2024.

Processo Administrativo n.º 092/2023

Tomada de Preços n.º 003/2023

Parecer n.º 361/2024 - PG

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de manifestação quanto ao prazo de execução do contrato de empreitada global n.º 076/2023, vinculado à Tomada de Preços n.º 003/2023. A solicitação foi apresentada pela fiscal do contrato. Na data de 12 de dezembro de 2024 foi emitido Parecer Jurídico atestando a legalidade do aditamento do prazo de vigência do contrato. Segundo consta, o retorno se deu considerando que não houve manifestação quanto ao prazo de execução.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

No caso em tela, pretende a solicitante manifestação quanto a eventual prorrogação do prazo de execução do contrato.

Como se observa no Parecer Técnico, a obra se encontra, praticamente concluída, necessitando apenas algumas correções e reparos, estando pendente a realização da medição final, estando pendentes as correções mencionadas anteriormente.

O art. 57 da Lei n.º 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. O §1º do citado artigo dispõe quanto à possibilidade de prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas em seus incisos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: alteração de projeto ou especificações por ordem da Administração; superveniência de fato excepcional que altere as condições da execução; interrupção da execução por ordem da Administração; aumento do quantitativo do contrato, nos limites permitidos pela lei; impedimento da execução por atos ou fatos de terceiros; omissão ou atraso de providências que estejam a cargo da Administração.

No caso em tela, a solicitante encaminhou Parecer Técnico com o propósito de esclarecer as razões pela qual foi requerida a prorrogação do prazo de execução, informando que a execução dependia de serviços a serem realizados por outra empresa contratada no local.

Dadas as alegações podemos enquadrar o pedido no impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, eis que a administração informa a necessidade de conclusão somente após a realização dos serviços da outra empresa contratada.

Neste contexto há previsão legal para a prorrogação do prazo de execução pleiteado, que pelo informado é tão somente para as correções finais e recebimento da obra.

III- Conclusão

Considerando o exposto, manifesto pela legalidade da prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos da fundamentação.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1392/2024

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Origem:

Usuário: EDERSON ROBERTO DALLA COSTA

Repartição: PROCURADORIA JURÍDICA

Data/Hora: 13/12/2024 14:13

Observação: Parecer Jurídico

Ass: _____

Destino:

Repartição: LICITAÇÃO

Responsável: DAVERSON COLLE DA SILVA

Data/Hora: 13/12/2024 14:13

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1392/2024

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Assunto: SETOR ENGENHARIA

Subassunto: PROCESSO FISCALIZAÇÃO

Origem:

Usuário: RICARDO FIORI

Repartição: LICITAÇÃO

Data/Hora: 13/12/2024 14:15

Observação: Para anuência do ParanaCidade.

Ass: _____

Destino:

Repartição: ENGENHARIA

Responsável:

Data/Hora: 13/12/2024 14:15

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**PARECER TÉCNICO Nº : 1761/ 2024**

Município : Marmeleiro
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : Parque Urbano
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0003/2023
Projeto : 39 **Ofício :**
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 17/08/2023 **Prazos :** **Execução :** 12/07/2024 **Vigência :** 07/02/2025
Fornecedor : ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Assunto :**PARECER TÉCNICO**

Assunto: Pedido de Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência

Interessado: Município de Marmeleiro

SAM: 39

Lote: 1

Obra: Construção de Parque Urbano contendo: Edificação para banheiros; Quadra poliesportiva; Parque infantil; calçadas em paver; Grama e infraestrutura elétrica.

Contratada: ERGE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 35.169.000/0001-02

Contrato: 076/2023

Data de assinatura do Contrato: 17/08/2023

Prazo de execução: 12/07/2024

Prazo de vigência: 07/02/2025

Valor do Contrato Inicial: R\$ 367.701,79

Valor medido até esta data: R\$ 293.873,06 (80,58 %)

Trata-se o presente de pedido de termo aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato acima epigrafado.

Dos documentos apresentados:

O Pedido de Aditivo e o Parecer técnico sobre a prorrogação do prazo de execução foram apresentados no mesmo documento, em que o Município alega a necessidade de reparo de danos causados a caixas de passagem em concreto, que servem de passagem para fiação elétrica de iluminação. O dano foi causado por empresa de outro contrato e lote: "Contrato nº 104/2023 (Tomada de Preços nº 004/2023), referente a execução da obra do Lote 02 do Parque Urbano". Ao final do parecer técnico, é apresentado uma resposta da empresa Esplendor Engenharia ("REF: OFÍCIO Nº 008/2024-SE, CONTRATO Nº 104/2023"), CNPJ 17.897.400/0001-44, confirmando que executaria os reparos.

O Pedido de Aditivo e o Parecer Técnico sobre a prorrogação do prazo de vigência são apresentados conjuntamente em outro documento. São apresentados 8 itens principais que justificam tal pedido, somados aos documentos anexados que corroboram com a legalidade das devidas alterações na gestão do contrato. Os Pareceres Jurídicos apresentados pelo Município são favoráveis aos pedidos de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato, não apresentando nenhuma ressalva para adequação dos mesmos. Por fim, é apresentado o cronograma atualizado, em que foram apresentados elementos suficientes para aceitá-lo.

Considerações:

As alegações apresentadas são pertinentes, além de que a obra está próxima de sua conclusão.

Conclusão:

Considerando que o pedido de prorrogação de prazo está amparado pela Lei 8.666/93, que a municipalidade está de acordo com a prorrogação, que há real necessidade de continuidade na obra e realização de medições, este parecer é FAVORÁVEL ao aditivo de 35 (trinta e cinco) dias no prazo de execução e de 90 (noventa) dias no prazo da vigência contratual.

Solicita-se, contudo, que o município na condição de gestor do contrato e responsável pela fiscalização da obra, tome as providências cabíveis que garantam o fiel cumprimento do Contrato, entre elas, NOTIFICAR a empresa para adequação da obra em relação ao novo cronograma proposto, bem como conclusão dela dentro do prazo previsto, sob pena de aplicação de multas e penalidades previstas em contrato.



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**PARECER TÉCNICO Nº : 1761/ 2024**

Município : Marmeleiro
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : Parque Urbano
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0003/2023
Projeto : 39 **Ofício :**
Lote(s) : 1
Data da Assinatura : 17/08/2023 **Prazos :** **Execução :** 12/07/2024 **Vigência :** 07/02/2025
Fornecedor : ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Assunto :

Prazo de execução atual: 12/07/2024
 Prazo de execução aditado: 16/08/2024 (acrécimo de 35 dias)

Prazo de vigência atual: 07/02/2025
 Prazo de vigência aditado: 08/05/2025 (acrécimo de 90 dias)

Segue documentação para que a Procuradoria Jurídica (PJU) faça a análise e realize as considerações necessárias.

É o parecer.

19/12/2024

19/12/2024

Bruno Vasconcelos da Rosa Pin
Engenheiro(a) Ambiental

De acordo:

**Encaminha-se à Procuradoria
 Jurídica para providências.**

Fernando Domingues Caetano
Coordenador de Estudos e Captação de Recursos

Documento assinado eletronicamente por:

Bruno Vasconcelos da Rosa Pin (19/12/2024 11:24:32) e Fernando Domingues Caetano (19/12/2024 11:25:26)

Nome/controlado do arquivo:

2024121911243231.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024121911243231>



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**PARECER JURÍDICO Nº : 1761/ 2024**

Município : Marmeleiro
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : Parque Urbano
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0003/2023
Projeto : 39 **Contrato :** 076/2023
Lotes : 1
Data da Assinatura : 17/08/2023 **Prazos :** **Execução :** 12/07/2024 **Vigência :** 07/02/2025
Fornecedor : ERGE CONSTRUTORA EIRELI

Assunto : Aditeivo de Prazo de Execução e Vigência

PARECER JURÍDICO

Em análise a documentação apresentada pelo Município de MARMELEIRO quanto à prorrogação do prazo de execução e vigência ao contrato nº 076/2023, firmado com a ERGE CONSTRUTORA EIRELI
.., visando a Construção de Parque Urbano - PTV.

Verifica-se que não houve pedido tampouco justificativas da empresa contratada quanto a demora na finalização do presente contrato.

Os técnicos municipais juntaram seus pareceres favoráveis, entretanto, informaram das dificuldades que têm encontrado para com a empresa contratada para conclusão do contrato, em razão de que alguns serviços foram executados mas não aceitos, que precisam serem refeitos.

O parecer do engenheiro do Paranacidade, também favorável, mas com ressalvas, foi anuído pela Coordenadoria desta entidade.

A solicitação encontra respaldo no artigo 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

Art. 57 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação..., desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Diante dos pareceres técnicos favoráveis, com ressalvas, observa-se o ritmo bastante lento na execução, e por isso, ratificamos entendimentos técnicos de ressalvas, porém, entendemos que devido o não cumprimento dos prazos e a dificuldade de entendimento entre o contratante e a contratada, sugere-se maior rigor na fiscalização municipal, notificação, e/ou a aplicação das penalidades contratuais, considerando que o cumprimento do cronograma é de responsabilidade também do contratante.

Encaminhe-se o respectivo termo aditivo, sua publicação e a comprovação da prorrogação da garantia de execução.

É o parecer, s.m.j.

Curitiba , 13/01/2025

Vilma Regina Gonçalves Dias
 Procurador(a) Jurídico(a)

Documento assinado eletronicamente por:

Vilma Regina Gonçalves Dias (13/01/2025 16:39:00)

Nome/controlado do arquivo:

2025011316390066.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025011316390066>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Parecer Técnico, protocolo/processo sob nº 1392/2024, com base no Parecer Jurídico nº 361/2024 – PG, nos Ofícios nº 008/2024/SE e nº 031/2024/SE, no Parecer Técnico nº 1761/2024 e Parecer Jurídico nº 1761/2024 do PARANACIDADE, autorizo o aditamento solicitado do prazo de execução da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias e do prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias.

Encaminha-se ao setor responsável para providências necessárias.

Marmeleiro, 14 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 14:56:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd5668179a4d73>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 14/01/2025 14:56





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Jander Luiz Loss, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.183.702-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 744.826.379-04 e a empresa **ERGE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 35.169.000/0001-02, localizada na Rua Telmo Octávio Muller, nº 694, Centro, Cidade de Marmeleiro - PR, CEP: 85615-00, Telefone: (46) 99974-9127, e-mail: ergeconstrutora@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Senhor Marcos Vinícius Gomes, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.010.795-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 079.769.989-94, residente na Rua Telmo Octávio Muller, nº 694, Centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, firmam o presente Termo aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 20 de julho de 2023, Tomada de Preços nº 003/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução da obra, considerando a solicitação do Parecer Técnico, protocolo/processo sob nº 1392/2024 com base no Parecer Jurídico nº 361/2024 – PG, nos Ofícios nº 008/2024/SE e nº 031/2024/SE, e no Parecer Técnico nº 1761/2024 e Parecer Jurídico nº 1761/2024 do PARANACIDADE e nos demais documentos acostados ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo disposto na Cláusula Primeira, fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de seu vencimento (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento (08/02/2025), ou seja, até 09 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss

CONTRATADA
ERGE CONSTRUTORA LTDA
Marcos Vinícius Gomes

Assinatura do Fiscal
CREA/PR nº 190371/D
Cheila Sirlene Beutler

Testemunhas:

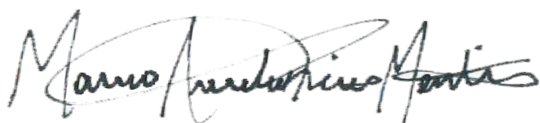
RG 4.168.913-7 SSP/PR
Fernando Carneiro

RG 7.899.575-0 SSP/PR
Janaina de Oliveira Fabris

Prezado(a) **MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792023000107757004341



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792023000107757004341 - Nº ENDOSSO 00002
CONTROLE INTERNO: 117600
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 23/01/2025
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Endosso - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01
Endereço: AV MACALI
Número: 255
CEP: 85.615-000
Cidade: MARMELEIRO

Complemento: PREDIO CENTRAL
Bairro: CENTRO
UF: PR

Dados do Tomador



Nome: ERGE CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/CPF: 35.169.000/0001-02
Endereço: R TELMO OCTAVIO MULLER
Número: 694
CEP: 85.615-000
Cidade: MARMELEIRO

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: PR

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 18.385,09

(DEZOITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Declara-se para os devidos fins e efeitos que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme 4º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 076/2023, procedemos com a emissão do presente endosso, prorrogando o prazo da Apólice em 151 dias, finalizando a vigência em 09-05-2025. Ao receber este Endosso, o Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar este Endosso, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão do presente documento, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 1007507004341. Ratificam-se, integralmente, os demais termos e condições da apólice, não modificados pelo presente endosso.

O presente endosso está de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

Endosso - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 18.385,09

Vigência: 07/02/2025 - 09/05/2025

Prêmio: R\$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Endosso - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 150,00
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 150,00

Vencimento: 30/01/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: RIT CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 232144251

Endosso - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

Endosso - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

Endosso - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

Endosso - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Endosso - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****

em dias

*****15/365*****13%*****

*****30/365*****20%*****

*****45/365*****27%*****

*****60/365*****30%*****

*****75/365*****37%*****

*****90/365*****40%*****

*****105/365*****46%*****

*****120/365*****50%*****

*****135/365*****56%*****

*****150/365*****60%*****

*****165/365*****66%*****

*****180/365*****70%*****

*****195/365*****73%*****

*****210/365*****75%*****

*****225/365*****78%*****

*****240/365*****80%*****

*****255/365*****83%*****

*****270/365*****85%*****

*****285/365*****88%*****

*****300/365*****90%*****

*****315/365*****93%*****

*****330/365*****95%*****

*****345/365*****98%*****

*****365/365*****100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Endosso - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

Endosso - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

Endosso - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

Endosso - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ‘fatogerador’ a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Endosso - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Endosso - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2023
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e prazo de vigência contratual, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de seu vencimento (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (duzentos e setenta) dias, contados da data de seu vencimento (08/02/2025), ou seja, até 09 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1879- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução da carga horária no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da Jornada diária concedida pela Portaria nº 7.363, de 30 de julho de 2024 à servidora **Maria Loreni da Silva Gomes**, matriculada sob o nº 5541/1, cargo de Servente-Merendeira para acompanhamento de filho com necessidades especiais, pelo prazo de mais 06 (seis) meses a contar de **06 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 24 de janeiro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024 CÓD. VERIFICADOR: X2LW99H5 MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 089/2024 – PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Empresas vencedoras e itens:

A empresa W P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, vencedora nos ITENS 01 - R\$ 25,90, 06 - R\$ 50,00, 27 - R\$ 441,00, 28 - R\$ 441,00, 29 - R\$ 441,00, 30 - R\$ 441,00, 32 - R\$ 48,00, 39 - R\$ 97,00 e 41 - R\$ 57,90, perfazendo o valor total de R\$ 5.196,90 (cinco mil e cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

A empresa KRJ SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.043.592/0001-18, vencedora nos ITENS 07 - R\$ 19,00, 08 - R\$ 19,00, 09 - R\$ 19,00, 10 - R\$ 19,00, 12 - R\$ 63,00, 13 - R\$ 18,00, 14 - R\$ 19,00, 15 - R\$ 17,00, 16 - R\$ 19,00, 17 - R\$ 19,00, 18 - R\$ 19,00, 19 - R\$ 19,00, 21 - R\$ 18,00, 22 - R\$ 28,00, 23 - R\$ 19,00, 24 - R\$ 28,00 e 26 - R\$ 37,00, perfazendo o valor total de R\$ 3.946,00 (três mil e novecentos e quarenta e seis reais).

A empresa BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, vencedora nos ITENS 02 - R\$ 399,00, 03 - R\$ 399,00, 04 - R\$ 399,00, 05 - R\$ 398,00, 20 - R\$ 149,00, 25 - R\$ 12,00, 31 - R\$ 159,90, 34 - R\$ 199,00, 35 - R\$ 38,90, 36 - R\$ 38,90, 37 - R\$ 38,90, 38 - R\$ 38,90 e 40 - R\$ 190,00, perfazendo o valor total de R\$ 11.419,70 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

A empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, vencedora no ITEM 33 - R\$ 49,00, perfazendo o valor total de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

Itens Fracassados: 11.

Marmeleiro, 24 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e prazo de vigência contratual, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1879- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de seu vencimento (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (duzentos e setenta) dias, contados da data de seu vencimento (08/02/2025), ou seja, até 09 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 15 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JOARES ANTONIO CHAVES 00501092943

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 20 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas no Centro de Convivência da Assistência Social.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 66.169,00 (sessenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 20 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS						
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. EMPRESA: AB Sinalização e Serviços Ltda. - inscrita no CNPJ nº 14.455.000/01-20. Endereço: Estadual s/nº nº 535.922.692-18, aviação designada DETENTORA DA DTA DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para material e eventual aquisição das placas, materiais de sinalização viária e livros.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
3	Placa de Regulamentação -- 30	UND	65,00	2.592,00		BRASIL SINAL
5	Placa de Regulamentação -- 30	UND	65,00	1.950,00		BRASIL SINAL
6	Placa de Regulamentação -- 30	UND	63,00	1.890,00		BRASIL SINAL
8	Placa de Regulamentação -- 30	UND	65,00	1.950,00		BRASIL SINAL
9	Placa - "Proibido Retornar à Esquerda" -- 30	UND	65,00	1.950,00		BRASIL SINAL
10	Placa - "Proibido Estacionar" -- 30	UND	65,00	1.950,00		BRASIL SINAL
11	Placa - "Estacionamento Regulamentado" -- 30	UND	65,00	1.950,00		BRASIL SINAL
12	Placa de Regulamentação -- 30	UND	65,00	1.950,00		BRASIL SINAL
13	Placa de Regulamentação -- 30	UND	63,50	1.905,00		BRASIL SINAL
14	Placa de Regulamentação -- 30	UND	63,50	1.905,00		OTACAL SINAL
15	Placa de Regulamentação -- 30	UND	60,00	1.800,00		BRASIL SINAL
16	Placa de Regulamentação -- 30	UND	60,00	1.800,00		BRASIL SINAL
17	Placa - "Sentido de Circulação na Rotatória" -- 30	UND	65,00	1.950,00		BRASIL SINAL
18	Placa - "Piso Bruto Total Máx. Permitido" -- 30	UND	65,00	1.950,00		BRASIL SINAL
19	Placa de Advertência - "Lombada a 50" -- 50	UND	65,00	3.250,00		BRASIL SINAL
20	Placa - "Passagem Generalizada de Escóoters" -- 15	UND	65,00	975,00		BRASIL SINAL
21	Placa - "Avia Escudo" -- 15	UND	60,00	900,00		BRASIL SINAL
22	Placa de Faixa Clavada para Travessia de Pedestres -- 30	UND	60,00	1.800,00		BRASIL SINAL
23	Placa "Lombada" -- 15	UND	60,00	3.000,00		BRASIL SINAL
24	Placa de Regulamentação -- 15	UND	61,50	922,50		BRASIL SINAL
25	Placa de Regulamentação -- 15	UND	61,50	922,50		BRASIL SINAL
26	Placa de Regulamentação -- 30	UND	60,00	1.800,00		BRASIL SINAL
27	Placa Interação em "T" -- 15	UND	60,00	900,00		BRASIL SINAL
28	Placa - "Círculo" -- 15	UND	60,00	900,00		BRASIL SINAL
29	Placa - "Redutor de Velocidade" -- 15	UND	60,00	900,00		BRASIL SINAL
30	Placa de Regulamentação -- 15	UND	60,00	900,00		BRASIL SINAL
31	Placa - "Passagem Obligatoria" -- 15	UND	60,00	900,00		BRASIL SINAL
32	Placa - "Proibido Trânsito de Caminhões" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
33	Placas - "Informações Complementares 3 - Táxi" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
34	Placa - "Agrandamento de Pista à Direita" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
35	Placa - "Círculos" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
36	Placa - "Animais" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
37	Placa de Identificação de Regiões 20x30 -- 10	UND	45,00	450,00		BRASIL SINAL
38	Placa de Orientação de Destino 1,20x50 -- 10	UND	73,00	730,00		BRASIL SINAL
39	Placa - "Ponto Socorro" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
40	Placa - "Terminal Rodoviário" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
41	Placa - "Obras Adiante 100 m" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
42	Placa - "Desvio à Direita 200 m" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
43	Placa - "Desvio à esquerda 200 m" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
44	Placa - "Desvio (Esquerda)" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
45	Placa - "Desvio (Direita)" -- 10	UND	60,00	600,00		BRASIL SINAL
46	Placa S1 - "Saída de Emergência" -- 20	UND	9,00	180,00		ARTPLACAS
47	Placa S2 - "Saída de Emergência" -- 20	UND	9,00	180,00		ARTPLACAS
48	Placa - "Saída de Emergência" Fotoluminescente -- 20	UND	9,00	180,00		ARTPLACAS
49	Placa indicativa de Extintor de Incêndio Fotoluminescente E5 -- 20	UND	9,00	180,00		ARTPLACAS
50	Placa indicativa de extintor de Incêndio Fotoluminescente (E1) -- 20	UND	9,00	180,00		ARTPLACAS
51	Placa - "Extintor de Incêndio (E5)" -- 20	UND	9,00	180,00		ARTPLACAS
52	Placa - "Saída" Fotoluminescente (S12) -- 20	UND	9,00	180,00		ARTPLACAS
53	Placa - "Rota de Saída Escada Desce à Direita Fotoluminescente (S8)" -- 20	UND	6,50	130,00		ARTPLACAS
54	Placa - "Rota de Saída Escada Desce à Esquerda Fotoluminescente (S9)" -- 20	UND	6,50	130,00		ARTPLACAS
55	Suporte para placas - (Tubo) Modelo com 3 m de comprimento, 2" de diâmetro e parede de 2 mm galvanizados -- 100	UND	87,88	8.788,00		ARTPLACAS
VALOR TOTAL					R\$ 66.210,00	

Dotação Orçamentária: Despesa 1719, 1749, VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 23 de Janeiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. EMPRESA: City Clean Comercio de Equipamentos Ltda. ...

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
57	Conjunto de lixeiras coleta seletiva 60L, com 10 lixeiras (com suporte)	30	UND	420,00	12.600,00	LAR PLÁSTICOS
58	Contêineres reciclados em plástico polietileno de 1000 litros/440 gal na cor azul de alta densidade PEAD	10	UND	1.588,00	31.760,00	LAR PLÁSTICOS
60	Cone barrel - para sinalização e interrupção de trânsito, na cor laranja	20	UND	300,00	6.000,00	ECOSIGNAL
61	Cone para sinalização e segurança viária instalado em PVC flexível na cor laranja com 15 cm.	50	UND	54,00	2.700,00	PLASTICOR
62	Barreira plástica monobloco fabricada em polietileno de média densidade, na cor laranja	10	UND	375,00	3.750,00	ECOSIGNAL
64	Eco pallet plástico - pallet vazio fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP)	25	UND	170,00	4.250,00	LAR PLÁSTICOS
66	Caminho de gati com 100 litros, corpo fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade)	2	UND	900,00	1.800,00	LAR PLÁSTICOS
68	Cóia à base de resina para dispositivos de sinalização viária	350	Kg	12,15	4.252,50	2 M
VALOR TOTAL					R\$ 67.112,50	

Dotação Orçamentária: Despesa 1719, 1749, VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 23 de Janeiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. EMPRESA: Chiebrasil Ltda. - EPP. ...

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
70	Banco de Jardim 150cm Madera Plastica Premium 16L, Altura do Assento até o chão: 45cm, Altura do encosto 38cm, Altura 81cm, Largura 37cm, Profundidade 150cm, Peso: 20kg. Principal material: Polipropileno; Resistente à Chuva. Sistema de montagem: Com parafusos. Bens indicados: 01 banco, 01 kit ferragens e manual de montagem. Produto deve ser entregue montado.	100	UND	\$27,90	\$2.790,00	INBRASIL
71	Lixeira em madeira plástica ecológica, capacidade de 94 litros, com tampa e abertura frontal e base de ferro para fixação. Confeccionada com madeira plástica, produto resistente à corrosão, chuva. Altura: 70cm. Diâmetro: 50cm. Deverá ser entregue nas cores: amarelo, azul, marrom, preto, verde e vermelha. Produto deve ser entregue montado.	100	UND	\$87,90	\$8.790,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R\$ 111.580,00	

Dotação Orçamentária: Despesa 1719, 1749, VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 23 de Janeiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. EMPRESA: Paludo Sinalização Ltda. inscrita CNPJ/Nº 14.230.048/0001-03, inscrição estadual Nº 257.147/27, doravante designada CONTRATADA, para o fornecimento de 30 (trinta) unidades de Placa de Regulamentação e 10 (dez) unidades de Placa - "Agrandamento de Pista à Esquerda", materiais de sinalização via 24 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	Placa de Regulamentação -- "Dê a Preferência" --	30	UND	124,00	3.720,00	PRÓPRIA
32	Placa - "Agrandamento de Pista à Esquerda" --	10	UND	63,50	639,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL					R\$ 4.359,00	

Dotação Orçamentária: Despesa 1719, 1749, VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 23 de Janeiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. EMPRESA: Ronan Plásticos Ltda. ...

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
55	Lixeiras monobloco em plástico vazado, capacidade 80 litros	100	UND	145,00	14.500,00	RONAN PLÁSTICOS
56	Conjunto com duas lixeiras monobloco em plástico vazado capacidade 80 litros	50	UND	242,00	12.100,00	RONAN PLÁSTICOS
VALOR TOTAL					R\$ 26.600,00	

Dotação Orçamentária: Despesa 1719, 1749, VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 23 de Janeiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. EMPRESA: Shark do Brasil Ltda. ...

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	UNIT.	TOTAL	MARCA
67	Tachão bidirecional 25x15x5cm, fabricado em resina de polietileno sintética, com dimensão de 250 x 150 x 50 mm e peso de 7,500 g.	2000	UND	19,89	39.380,00	NWS COLOR
VALOR TOTAL					R\$ 39.380,00	

Dotação Orçamentária: Despesa 1719, 1749, VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 23 de Janeiro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024, PROCESSO Nº 955/2024. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 107/2024 de 08 de Abril de 2024, ADJUDICO o Edital epígrafado, que tem por objeto a o implantação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças eletrônicas para os veículos dos departamentos de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte, às seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ	Inscrição Estadual	Valor Total
Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia Ltda	09.232.143/0001-01	9042436477	R\$ 167.408,70
Rodrive Mecanica de Caminhões Ltda	04.325.195/0001-09	9042073730	R\$ 126.624,69

E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei nº 14.133/21, art. 71, inciso IV, determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 20 de Dezembro de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e prazo de vigência contratual, com base nos documentos acostados ao processo licitatório. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de seu vencimento (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (duzentos e setenta) dias, contados da data de seu vencimento (08/02/2025), ou seja, até 09 de maio de 2025. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2025. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e prazo de vigência contratual, com base nos documentos acostados ao processo licitatório. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de seu vencimento (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (duzentos e setenta) dias, contados da data de seu vencimento (08/02/2025), ou seja, até 09 de maio de 2025. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2025. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025. Jander Luiz Loss Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO Extrato de Aditamento nº 08/2025. Contrato nº 13/2018, Dispensa nº 02/2018, Processo nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Orlando Krul. OBJETO: A Locação de imóvel urbano, tipo misto, construído no lote 02 da quadra 14, Rua Valdomiro Sauthier n.º 300, no Distrito de São Roque do Chopim, conforme matrícula n.º 29.784, sendo que será utilizado apenas 20 m² da área construída; na cidade de Pato Branco – PR, para a instalação da Agência Comunitária do Correio do Distrito de Nova Espera, em atendimento ao Termo de Convênio – AGC n.º 60/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, assim como cláusula terceira, inciso II, do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, passando a vigor até o dia 01 de Maio de 2025. Dotação Orçamentária: 3457.7224. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Geri Natalino Dutra – Prefeito. Orlando Krul – Locador.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MBB FUTSAL – “AAMBB”

EDITAL – 001/001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MBB FUTSAL – “AAMBB”

A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MBB FUTSAL, representada pela sigla “AAMBB”, com sede na Rua Alberto Pasqualini nº 163, no bairro Cristo Rei na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Cep: 85.602-260, através de uma idealizadora, devidamente representada pela senhora ANDRÉA CARINE BRANDÃO RICHIEDI, portadora do CPF: 009.470.500-50, RG: 3.402.866-8 SSP/PR, juntamente com a Comissão Eleitoral, CONVOCA através do presente Edital 001/001/2025, todos os futuros associados da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MBB FUTSAL – “AAMBB”, a comparecerem em sua sede, na reunião da Assembleia Geral Ordinária conforme segue:

DATA: 31 de janeiro de 2025
HORÁRIO: 19:30 horas
LOCAL: Rua Alberto Pasqualini nº 163, no bairro Cristo Rei na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Cep: 85.602-260

PAUTAS

- 1) Fundação da Associação;
- 2) Aprovação do Estatuto;
- 3) Eleição e posse dos administradores eleitos para o quadriênio 04/02/2025 a 04/02/2029; As chapas candidatas deverão inscrever a chapa completa com respectivos nomes e cargos dos candidatos em duas vias e efetuar o protocolo na secretaria da “AAMBB”, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da Assembleia de Eleição, conforme artigo 108 do estatuto da “AAMBB”;
- 4) Todos os associados, maiores de dezoito anos, em pleno gozo de seus direitos e que integrem o quadro social há mais de um ano, poderão votar de uma pauta em Assembleia, respeitando as regras determinadas conforme art. 63 do Estatuto da “AAMBB”;
- 4) Assuntos Gerais.

Francisco Beltrão – Pr, 24 de janeiro de 2025.

EMIL ALEX CONSTANTINO LEITE Comissão Eleitoral CPF: 132.044.459-84 RG: 13.968.727-25SP/PR	JOSELANE TERZIMHA ALVES NESPOLLO Comissão Eleitoral CPF: 018.428.059-16 RG: 6.071.438-0 SSP/PR	ARQUIMEDES RESTELO DA SILVA Comissão Eleitoral CPF: 600.643.159-91 RG: 3.755.077-9 SSP/PR
---	--	---

Email: ambb2024@gmail.com
CONTATOS: AAMBB (Andréa) 86 99976 1177 – (André Lauer) 86 9998 8426
RUA ALBERTO PASQUALINI - Nº 163 - BAIRRO CRISTO REI - FRANCISCO BELTRÃO - CEP: 85.602-260

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 PROCESSO 04/2025 O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, seja a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO por período de 01 (um ano), admitida a prorrogação por igual período, para a aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do Pronto Atendimento (PA) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://blcompras.com/>, a partir do dia 24 de janeiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 24 de janeiro de 2025. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal



ERBE INCORPORADORA 128 SPE LTDA.CNPJ/ME nº 12.373.466/0001-11 - NIRE nº 41206817014
Ata de Redução de Capital

Resolvem os sócios aprovar a redução de capital social de R\$ 1.740.564,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 540.564,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), considerando a existência de prejuízos acumulados e o excesso de capital social em relação ao objeto da Companhia, redução esta de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos e mil reais), através de recursos disponíveis em caixa. Em razão da redução, serão canceladas 1.200.000 (um milhão e duzentas e mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGÃO ELETRÔNICO N.º
004/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS (INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO)**ABERTURA:** 07/02/2025 às 09h00**PLATAFORMA DE DISPUTA:** www.gov.br/compras (90004/2025)**AUTORIZAÇÃO:** Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**
AVISO DE LICITAÇÃO - REGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DIVERSOS (MATERIAL PARA DENTÍSTICA)**ABERTURA:** 07/02/2025 às 09h00**PLATAFORMA DE DISPUTA:** www.gov.br/compras (90005/2025)**AUTORIZAÇÃO:** Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
006/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.**ABERTURA:** 07/02/2025 às 09h00**PLATAFORMA DE DISPUTA:** www.gov.br/compras (90006/2025)**AUTORIZAÇÃO:** Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ESCOLINHA DE TRIATHLON.

O INSTITUTO ESCOLINHA DE TRIATHLON, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 68 - Sala 102, Bairro Centro, CEP: 80.410-180, Curitiba-Paraná, convoca suas filiadas, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma VIRTUAL, através da plataforma digital Zoom, no dia 06 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), em primeira convocação às 19h., em segunda e última convocação às 19h30, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Eleições para Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal da IETri, em cumprimento ao disposto no artigo 34 de seu Estatuto. A inscrição de chapas, dos associados quites com suas obrigações, deverá ser apresentada e enviada para o e-mail institutoescolinhadetriathlon@gmail.com até o dia 03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), através de ofício firmado por todos os integrantes da chapa, indicando o cargo a ser preenchido;
- Assuntos Gerais.

Os interessados em participar da Assembleia Geral Extraordinária na modalidade VIRTUAL, deverão enviar e-mail solicitando o link de participação, até o dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), às 23h59, para institutoescolinhadetriathlon@gmail.com Curitiba, 24 de janeiro de 2025.

JURACI MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de identificação e sinalização.**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 150.441,90 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).**DATA DA SESSÃO:** 12 de fevereiro de 2025 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.**INFORMAÇÕES:** Informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone: 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela - Pregoeira

CIA DE CIMENTO ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.630.573/0001-60
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia **31 de janeiro de 2025, às 14h (quatorze horas)**, na sede social, situada na Rodovia Curitiba - Ponta Grossa, BR 277, n.º 125, bairro Mossunguê, em Curitiba (PR), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição de novo membro para o Conselho de Administração da Companhia para ocupar o cargo vago pelo falecimento do Sr. Rubens Slaviero e cumprir o mandato unificado vigente até abril de 2026, nos termos do Artigo 14, parágrafo segundo, do Estatuto Social;
- Indicação do novo Presidente do Conselho de Administração.

Curitiba, 23 de janeiro de 2025.

Conselho de Administração

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 076/2023**VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** ERGE CONSTRUTORA LTDA**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e prazo de vigência contratual, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.**PRazo DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de seu vencimento (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024.**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (duzentos e setenta) dias, contados da data de seu vencimento (08/02/2025), ou seja, até 09 de maio de 2025.**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de janeiro de 2025.**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

O Jornal BEM PARANÁ

conta com uma equipe

qualificada para cuidar

da Publicidade Legal

de sua empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE
OFICIAL - DETO**EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025**
PROTOCOLO: 23.090.367-0 **OBJETO:** VENDA de 248 lotes, totalizando 248 itens patrimoniais, compostos por veículos e sucata de veículo declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo I, por meio de processo licitatório na modalidade Leilão.**Valor mínimo estimado do leilão:** R\$ 1.797.045,50 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**TIPO:** Maior Lance por Lote.**MODO DE DISPUTA:** Aberto**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:** Sr.(a) Daniel Elias Garcia, portador do CPF/MF n.º xxx.192.149-xx.**INTERESSADO:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SEAP. **AUTORIZADO** pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em 22 de janeiro de 2025, por meio do Despacho n.º 66/2025 (fl. 104 mov. 17) do protocolo 23.090.367-0.**DATA DE VISITAÇÃO:** 26/02/2025 à 27/02/2025 e 06/03/2025 à 07/03/2025 das 9h às 12h e das 13:30min. às 17h., conforme item 3 e demais subitens.**DATA DO LEILÃO:** abertura da sessão dia 06/03/2025 às 10h, com encerramento previsto a partir do dia 10/03/2025 às 09h, conforme item 1.2.1 do edital n.º 01/2025.**SÍLIO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES:**<https://www.danielgarcialeiloes.com.br>**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
<https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Gestao-deVeiculos-DGV> e www.transparencia.pr.gov.br/

SEAP/DETO/2025

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025.**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, torna público que às 14:00 horas do dia 10/03/2025, na plataforma BLL - COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	933 unidades	R\$ 975.084,76	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Agudos do Sul e na plataforma BLL - COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Agudos do Sul, 24 de janeiro de 2025.

GENÉZIO GONGALVES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****PE nº 90020/2024 - UASG 510181**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através de sua Superintendência Regional Sul (SRSUL), torna público o Pregão Eletrônico nº 90020/2024, Processo nº 35014.209135/2024-40, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Planejamento, Manutenção, Operação e Controle (conforme plano PMOC) para as unidades operacionais do INSS localizadas nos estados do Paraná e Santa Catarina, e também para cinco gerências-executivas do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Caxias do Sul (exceto as agências da Previdência Social em Nova Prata, Vacaria e Veranópolis) e Pelotas (exceto as agências em Bagé, Canguçu e Piratini), totalizando 8 (oito) polos regionais. A licitação inclui o fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos seguintes serviços: atividades corretivas e preventivas; fornecimento de peças, monitoramento e análise da qualidade do ar interior de ambientes climatizados (serviços sob demanda); instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo split (serviço eventual); e limpeza/higienização de dutos (serviço eventual) para os sistemas de climatização. Total de itens licitados: 32.

O edital e demais documentos do processo já estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras> e também podem ser acessados presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, na Praça Pereira Oliveira, 13, Sala 204, Centro, Florianópolis/SC. Entrega das propostas: a partir de 27/01/2025, às 8h, pelo www.gov.br/compras. Abertura das propostas: dia 10/02/2025, às 10h, também pelo www.gov.br/compras.

VIVIAN ZENKER

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos

Faça um orçamento sem compromisso

3350.6620

mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Laranjeiras do sul, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante.

Tipo de licitação: Maior Desconto Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 17/02/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de janeiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

6892/2025

Lindoeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023 de 03/02/2023, Decreto 017/2023 de 03/02/2023, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao Procedimento Licitatório nº 174/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 066/2024, que tem por objeto aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Convênio Federal do Ministério da Saúde nº 09.268.800000/1220-01), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se como vencedoras do certame: **DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** – CNPJ: 15.318.347/0001-54; **INOVE LICITAÇÕES LTDA** – CNPJ: 23.567.504/0001-93; **MONTANA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 55.626.470/0001-57; **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 00.802.002/0001-02; **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 32.593.430/0001-50; **MICRON INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 39.791.096/0001-99; **BIOPULSE BRASIL EIRELI** – CNPJ: 22.408.118/0001-96; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ: 38.259.748/0001-86; **G Z MENEGUSO LTDA** – CNPJ: 47.358.786/0001-87; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 38.408.899/0001-59; **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 46.344.050/0001-97. Pois apresentaram melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da Lei.

Lindoeste, 20 de janeiro de 2024.

Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Lindoeste/Pr

6853/2025

Loanda

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

O Município de Loanda – PR, CNPJ: 76.974.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso nº 354, torna público que requereu ao IAT, a Licença Prévia – LP, para Desmembramento de Loteamento Urbano e construção de 100 unidades Habitacionais pelo o Programa do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR Minha Casa Minha Vida em área de interesse público, a se localizar em uma área de terras de 34.308,00 m² destacado do lote 15, localizado Rua Jose Ademir de Souza, Bairro Sol Nascente, Loanda – PR.

6634/2025

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de Manoel Ribas torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Aeródromo Água Branca	Construção de fechamento do aeródromo	7.953,79 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Manoel Ribas e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Manoel Ribas, 24 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

6595/2025

Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERGE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e prazo de vigência contratual, com base nos documentos acostados ao processo licitatório.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de seu vencimento (12/07/2024), ou seja, até 16 de agosto de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (duzentos e setenta) dias, contados da data de seu vencimento (08/02/2025), ou seja, até 09 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de janeiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

6566/2025

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 28 de janeiro de 2025 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de janeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

6536/2025

Paçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Paçandu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro do ano de 2025, na plataforma BNC,